

## DESPACHO

À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações - DCCL

Senhor Diretor,

De ordem do Chefe de Gabinete, solicito confecção de minuta de Termo de Cooperação a ser celebrado junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, visando o compartilhamento de informações para acesso dos membros às unidades do referido Tribunal.

Após, retorne-se o presente expediente para análise da Procuradoria-Geral de Justiça.

ALICE PARADA COSTA  
Assessoria de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Alice Parada Costa Dionizio** em 04/08/2022, às 14:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0426401** e o código CRC **DCE24F3F**.

## DESPACHO

Trata-se de solicitação oriunda da Assessoria Jurídica do Gabinete da Procuradoria Geral deste Ministério Público, visando a celebração de Acordo de Cooperação Técnica que objetiva facilitar o acesso dos membros (Promotores e Procuradores) ao prédio do Tribunal de Justiça da Bahia mediante a utilização do cartão de identificação funcional.

Neste sentido, levou-se em consideração que tanto o MPBA como o TJBA fazem uso do sistema de controle de acesso "FORACESSO", da empresa Ecoground Tecnologia Eireli, e que por esta razão, o compartilhamento de dados pessoais dos membros, facilita o cadastramento dos dados no sistema de acesso de forma transparente e integrada.

Por fim, devolvemos o expediente para análise da Procuradoria-Geral de Justiça, ressaltando que em atenção ao quanto disposto no artigo 75 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, a minuta do ACT carece ainda da análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa para a sua formalização.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 04/08/2022, às 16:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 04/08/2022, às 17:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0426625** e o código CRC **9486D14A**.



**ACORDO DE COOPERA\x9cO T\x9cCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINIST\x9cRIO P\x9cBLICO DO ESTADO  
BAHIA E O TRIBUNAL DE JUSTI\x9cA DO ESTADO DA  
BAHIA OBJETIVANDO O COMPARTILHAMENTO DE  
DADOS CADASTRAIS PARA USO DO SISTEMA DE  
CONTROLE DE ACESSO “FORACESSO”.**

O MINIST\x9cRIO P\x9cBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o n\xba. 04.142.491/0001-66, com sede na 5\xba Avenida do CAB, n\xba 750, CEP: 41.745-004 – Salvador/BA, doravante denominado MP/BA, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justi\xe7a, Sra. **Norma Ang\'elica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o TRIBUNAL DE JUSTI\x9cA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n\xba 13.100.722/0001-60, com sede na 5\xba Avenida do CAB, n\xba 560, CEP: 41.745-004 – Salvador/BA, doravante denominado TJ/BA, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, Sr. **Nilson Castelo Branco**, com fundamento na Lei Estadual/BA n\xba 9.433/2005 e observando as Leis n\xba 12.527/11 (Lei de Acesso \xe0 Informa\xe7ao) e 13.709/18 (Lei Geral de Prote\xe7ao de Dados), resolvem celebrar presente Acordo de Coopera\x9cao T\x9ccnica na forma e condic\xf5es explicitadas neste instrumento.

**CL\x9cUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Acordo de Coopera\x9cao T\x9ccnica tem por objeto o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Minist\x9crio P\x9cblico do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos pr\xeddios do Tribunal de Justi\xe7a do Estado da Bahia, mediante a utiliza\xe7ao do cart\x9ao de identifica\xe7ao funcional no uso do sistema de controle “Foracesso”.

**CL\x9cUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGA\x9cOES DOS PART\x9cIPES**

2.1 Compete ao cedente das informa\xe7oes dos dados cadastrais:

2.1.1 Fornecer gratuitamente ao cession\'rio o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do MPBA, a serem utilizados no sistema de controle de acesso “Foracesso”, quais sejam:

- 2.1.1.1 Foto;
- 2.1.1.2 Matr\x9cula funcional;
- 2.1.1.3 nome completo;
- 2.1.1.4 cargo/fun\xe7ao;
- 2.1.1.5 lota\xe7ao;
- 2.1.1.6 id do cart\x9ao funcional.

2.1.2 Indicar ao part\x9cipe cession\'rio um respons\'vel t\x9ccnico para a tramita\xe7ao de todos os assuntos oriundos do presente Acordo de Coopera\x9cao T\x9ccnica;

2.1.3 Manter os dados de sua base sempre atualizados, informando ao cession\xe1rio as altera\xe7\xe3es que efetuar em seus sistemas, que possam influir na forma de operação ou das consultas;

2.2 Compete ao cession\xe1rio:

2.2.1 Indicar ao cedente um respons\xe1vel t\x9ecnico para a tramita\xe7\xe3o de todos os assuntos oriundos do presente Acordo de Coopera\xe7\xe3o T\x9ecnica;

2.2.2 Dispor de seus pr\x99prios meios tecnol\x9eogicos (computadores, certificados digitais, circuitos de dados, etc) que possibilitem o cadastramento dos dados cadastrais fornecidos pelo cedente;

2.2.3 Conceder acesso aos membros do MPBA ao pr\x99dio do TJBA mediante utiliza\xe7\xe3o do cart\x99o de identifica\xe7\xe3o funcional;

2.2.4 Responsabilizar-se pela destina\xe7\xe3o das informa\xe7\xe3es obtidas por meio de consulta aos sistemas disponibilizados, observando as diretrizes da Lei de Acesso \x9a Informa\xe7\xe3o e a Lei Geral de Prote\xe7\xe3o de Dados.

### **CL\x99USULA TERCEIRA - DA VIG\x99NCIA**

3.1 O presente Acordo de Coopera\xe7\xe3o T\x9ecnica viger\xe1 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publica\xe7\xe3o do seu resumo no Di\x99rio da Justi\xe7a Eletr\x9eonico, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado pela celebra\xe7\xe3o de Termo Aditivo ao presente instrumento.

### **CL\x99USULA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTE\x99O DE DADOS**

4.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Prote\xe7\xe3o de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os part\x99cipes, em comum acordo, se comprometem a manter pol\x9etica de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em rela\xe7\xe3o \x9aqueles que ter\x99o acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sens\x9eveis de terceiros que s\x99o ou que venham a ser custodiados, em raz\x99o do desempenho das atribui\xe7\xe3es a serem executadas por for\x99a do presente Acordo de Coopera\xe7\xe3o, sob pena de responsabiliza\xe7\xe3o administrativa, civil e criminal.

4.2 Os part\x99cipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informa\xe7\xe3es sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restri\xe7\xe3o de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vig\x99ncia do Acordo de Coopera\xe7\xe3o, vedada sua comunica\xe7\xe3o a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabiliza\xe7\xe3o por viola\xe7\xe3o de sigilo legal, conforme normas aplic\x9eaveis.

4.3 \x99 vedado o uso das informa\xe7\xe3es, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em fun\x99o do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o



compartilhamento com outros \x96rgaos de controle de informa\x8d\x93es e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei n\x8d 13.709/18 – Lei Geral de Prote\x8d\x93o de Dados Pessoais – LGPD.

Par\x8dgrafo \x8dnico. O compartilhamento de que trata esta cl\x8dusula dever\x8d ser estabelecido por instrumentos espec\x8d\x93ficos em que sejam previstas as quest\x8d\x93es de car\x8dter confidencial, exigindo-se igualmente dos part\x8d\x93cipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

4.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de coopera\x8d\x93o ser\x8d eliminados ap\x8d s o t\x8drm\x8dio de seu tratamento, no \x8dmbito e nos limites t\x8dcnicos das atividades, sendo permitida a conserva\x8d\x93o para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei n\x8d 13.709/18 (“Lei Geral de Prote\x8d\x93o de Dados Pessoais – LGPD”).

4.5 Os Part\x8d\x93cipes ficam obrigados a comunicar, em at\x8d 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos n\x8d autorizados aos dados pessoais, situa\x8d\x93es acidentais ou il\x8d\x93itas de destru\x8d\x93o, perda, altera\x8d\x93o, comunica\x8d\x93o ou qualquer forma de tratamento inadequado ou il\x8d\x93ito, bem como adotar as provid\x8d\x93cias dispostas no art. 48 da LGPD.

4.6 Os part\x8d\x93cipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei n\x8d 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuar\x8d como canal de comunica\x8d\x93o entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Prote\x8d\x93o de Dados (ANPD).

## **CL\x8D\x93USULA QUINTA – DO DISTRATO, DA DEN\x8d\x93NICA E DA RESCIS\x8d\x93O**

5.1 O presente Termo poder\x8d ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hip\x8dtese, obrigat\x8dria a comunica\x8d\x93o por escrito, com anteced\x8dncia m\x8dnima de 30 (trinta) dias. Poder\x8d, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cl\x8dusulas e cond\x8d\x93es, ou quando houver fato ou disposi\x8d\x93o legal que o torne material ou formalmente inexequ\x8dvel.

## **CL\x8D\x93USULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 O presente Termo de Coopera\x8d\x93o T\x8dcnica n\x8d envolve transfer\x8d\x93ncia de recursos financeiros entre os signat\x8drios. Cada um dever\x8d arcar, mediante recursos pr\x8drios, com as despesas necess\x8drias ao cumprimento das obriga\x8d\x93es que lhes foram conferidas por este instrumento, raz\x8d pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente \x8d despesas e respectivas dota\x8d\x93es or\x8dament\x8drias.

## **CL\x8D\x93USULA S\x8dTIMA - DAS ALTERA\x8d\x93ES**

7.1 As adi\x8d\x93es ou varia\x8d\x93es em qualquer cl\x8dusula para modificar este Acordo de Coopera\x8d\x93o T\x8dcnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento m\x8dtuo, ser\x8d formalizadas atrav\x8d\x93s de Termos aditivos, que passar\x8d a integrar este instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O Tribunal de Justiça da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico—DJE.

## CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, por meio dos gestores responsáveis, ou, quando estes não possuírem competência para tanto, pelos dirigentes máximos dos órgãos, podendo ser firmados, em qualquer caso, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador,

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti  
Procuradora-Geral de Justiça

---

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
Nilson Castelo Branco  
Desembargador Presidente



**Ofício nº 0244/2022 – GPGJ**

Procedimento SEI nº 19.09.01970.0017559/2022-57  
(Favor fazer referência a este número)

Salvador, 05 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
NESTA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em alinhamento à histórica parceria interinstitucional consolidada entre o Poder Judiciário baiano e este Ministério Pùblico, solicitamos a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de analisar a possibilidade da celebração de Acordo de Cooperação Técnica, que tem por objeto o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante a utilização do cartão de identificação funcional no uso do sistema de controle “Foracesso”.

Certos de contar com a habitual atenção dessa Presidência, colo-  
camo-nos à disposição para as tratativas pertinentes, ao tempo em que reiteramos  
nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NORMA ANGELICA REIS  
CARDOSO  
CAVALCANTI

Assinado de forma digital por  
NORMA ANGELICA REIS  
CARDOSO  
CAVALCANTI

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**  
Procuradora-Geral de Justiça

**De:** Info Gabinete  
**Enviado em:** segunda-feira, 8 de agosto de 2022 17:19  
**Para:** Presidencia  
**Assunto:** MPBA - PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO  
**Anexos:** MPBA - OF. 0244.2022 - GPGJ - PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.pdf; Minuta\_ACT\_TJBA\_X\_MPBA\_sistema\_Foracesso.pdf

A Sua Excelência o Senhor  
**Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
NESTA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em alinhamento à histórica parceria interinstitucional consolidada entre o Poder Judiciário baiano e este Ministério Público, solicitamos a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de analisar a possibilidade da celebração de Acordo de Cooperação Técnica, que tem por objeto o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante a utilização do cartão de identificação funcional no uso do sistema de controle “Foracesso”.

Certos de contar com a habitual atenção dessa Presidência, colocamo-nos à disposição para as tratativas pertinentes, ao tempo em que reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**  
Procuradora-Geral de Justiça

## DESPACHO

Aguarde-se resposta do TJBA.

**ALICE PARADA COSTA**

Assessoria de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Alice Parada Costa Dionizio** em 08/08/2022, às 17:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Públco do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0429518** e o código CRC **21ED85C8**.

## DESPACHO

À DCCL para prosseguimento da instrução no âmbito do MPBA.

**ALICE PARADA COSTA**

Assessoria de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Alice Parada Costa Dionizio** em 09/08/2022, às 14:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Públco do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0430329** e o código CRC **1F08D22E**.

## DESPACHO

Considerando a solicitação do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, e em atenção ao artigo 75 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, remetemos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 04/08/2022, às 16:65, conforme fto AormatiNb nv 06°, de 17 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código Verificador **0430388** e o código CRC **235914A8**.

## PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº. 19.09.01970.0017559/2022-57

ORIGEM: GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. COMPARTILHAMENTO DE DADOS PARA SISTEMA FORACESSO. ANÁLISE JURÍDICA. ART. 75, LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. ART. 170, 171 E 174 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005, NO QUE COUBER. PELA APROVAÇÃO DA MINUTA COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO OPINATIVO.

PARECER Nº. 010/2023

### I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da minuta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado pelo Ministério Público do Estado da Bahia e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, cujo objeto se consubstancia no “compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante a utilização do cartão de identificação funcional no uso do sistema de controle “Foracesso”.”.

Instrui o expediente, em síntese: despacho de solicitação de elaboração de minuta encaminhado pelo Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça; minuta do Acordo a ser celebrado elaborada pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios; Ofício de solicitação de celebração do ajuste encaminhado pela Procuradora-Geral de Justiça ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; despachos de encaminhamento diversos.

### II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

#### II.I - PARECER OBRIGATÓRIO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 75, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

Cumpre ressaltar, ainda, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Postas tais considerações preliminares, passa-se à análise do mérito.

#### II.I – MÉRITO

Inicialmente, impende assinalar que o Acordo de Cooperação Técnica se constitui em instrumento congênero ao convênio, em que os interesses dos convenientes são comuns e convergentes, distinguindo-o do contrato administrativo, entendimento pacífico também no Tribunal de Contas da União:

No contrato, os interesses das partes são divergentes e opostos, ao passo que nos convênios os participes têm interesses comuns e coincidentes. Nos contratos há uma reciprocidade de obrigações em decorrência de uma reciprocidade na fruição de utilidades; nos convênios há reciprocidade de interesses entre os participes, ainda que a colaboração entre eles possa variar de intensidade, consoante as possibilidades de cada um. Em suma, convênio e contrato são ajustes, mas, como decidiu o Supremo Tribunal Federal, convênio não é contrato (Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 141, p. 619). Essa é uma distinção pacífica na jurisprudência do TCU, como se depreende do assentado em variadas deliberações do Plenário, tais como o Acórdão nº 1.369/2008, Acórdão nº 936/2007, Acórdão nº 1.663/2006, Acórdão nº 1.607/2003 e Decisão nº 118/2000.

A conceituação legal de ajustes desta natureza (convênios e instrumentos congêneres), no âmbito do Estado da Bahia, é extraída do art. 170 e seguintes da Lei Estadual nº. 9.433/2005, conforme abaixo destacado:

Art. 170 - Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

- I - igualdade jurídica dos participes;
- II - não persecução da lucratividade;
- III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos participes, na forma prevista no ajuste;
- IV - diversificação da cooperação oferecida por cada participante;
- V - responsabilidade dos participes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

A distinção entre os institutos (contratos x convênios/instrumentos congêneres) é de suma importância, pois se traduz na aplicação de regimes jurídicos diversos, não se impondo ao caso sob comento, portanto, o regime jurídico dos contratos administrativos.

## II.I – CONSIDERAÇÕES ACERCA DA MINUTA

No Instrumento sob análise verifica-se que foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas, dentre outras, as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Baiana de Licitações e Contratos Administrativos.

Afigura-se oportuno registrar que a minuta do Acordo de Cooperação Técnica contém dispositivo que vinculam os órgãos/entidades signatários à disciplina legal relativa à proteção de dados (vinculação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados).

Entretanto, da análise de tais dispositivos, à luz do quanto deliberado no procedimento SEI 19.09.00860.0016219/2022-05 (relativo à consulta sobre a possibilidade de utilização das cláusulas de LGPD padronizadas pelo Conselho Nacional do Ministério Pùblico no âmbito deste *parquet*), observa-se que o tópico 4.3 da cláusula quarta, foi elaborado com base em versão preliminar dos dispositivos padronizados pelo CNMP.

Deste modo, e a fim de adequar a minuta encartada aos padrões ora observados por este Ministério Pùblico, sugerimos a alteração do tópico supra referido, de modo que passe a constar a versão final do padrão adotado pelo CNMP, acolhido no âmbito deste *parquet*, conforme abaixo proposto:

Redação atual:

**“4.3– É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.”**

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específico sem que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos participes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

Redação sugerida:

**“4.3 – É vedado o uso das informações, dados e/ou base dedados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.”**

Faz-se necessário pontuar, ainda, a necessidade de retificação do Foro competente para o julgamento de eventuais conflitos entre os signatários previsto na cláusula décima da minuta encartada aos autos para análise.

Esclarece-se, neste sentido, que a eleição pelo foro da Justiça Federal da Cidade de Salvador não encontra amparo na legislação aplicável à matéria. Isto porque a competência da Justiça Federal encontra-se taxativamente delineada no artigo 109 da Constituição Federal de 1988, conforme abaixo transscrito:

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

- I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, réis, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;
- II - as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País;
- III - as causas fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional;
- IV - os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;
- V - os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;
- V-A as causas relativas a direitos humanos a que se refere o § 5º deste artigo; *(Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- VI - os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira;
- VII - os habeas corpus , em matéria criminal de sua competência ou quando o constrangimento provier de autoridade cujos atos não estejam diretamente sujeitos a outra jurisdição;
- VIII - os mandados de segurança e os habeas data contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais;
- IX - os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar;
- X - os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro, a execução de carta rogatória, após o “exequatur”, e de sentença estrangeira, após a homologação, as causas referentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção, e à naturalização;
- XI - a disputa sobre direitos indígenas.

Ademais, o parágrafo único do artigo 126 da Lei Estadual baiana nº. 9.433/2005, aplicável subsidiariamente aos Acordos de Cooperação Técnica, disciplina o seguinte:

Art. 126 - Nos contratos celebrados pela Administração com pessoa física ou jurídica, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da capital do Estado da Bahia para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no parágrafo único do art. 104 desta Lei.

Deste modo, sugerimos a alteração da cláusula décima da minuta sob comento, de modo que passe a constar o Foro da justiça comum da capital do Estado da Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas do ajuste.

Por fim, é imperioso destacar que o Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado não envolve a transferência de recursos financeiros, consoante a cláusula sexta, bem como que o prazo de vigência inicial é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

Postas tais considerações, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina no sentido de que sejam realizados os ajustes acima pontuados na minuta do Acordo de Cooperação que se pretende celebrar.

## III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica aprova a minuta acostada aos autos, desde que sejam efetuadas as seguintes alterações:  
**Atualização da redação relativa ao tópico 3 do padrão** de cláusulas de Lei Geral de Proteção de Dados aplicável aos Convênios e Ajuste

Congêneres, conforme modelo aprovado como padrão institucional;

**A retificação da cláusula décima, de modo a alterar a previsão relativa ao foro competente** para dirimir eventuais conflitos decorrentes da avença.

É o parecer, s.m.j.

Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

*Bel<sup>a</sup>. Maria Paula Simões*  
Assessora de Gabinete  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 12/01/2023, às 17:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0559443** e o código CRC **FC597640**.

## DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 010/2023 , relativo à minuta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, cujo objeto se consubstancia no “compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante a utilização do cartão de identificação funcional no uso do sistema de controle “Foracesso”.”.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para providenciar as alterações sugeridas pela Assessoria Técnico Jurídica no citado opinativo.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 13/01/2023, às 17:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0560674** e o código CRC **8FE9D0C1**.

## DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo cabível e em atenção à recomendação da Assessoria Jurídica no opinativo constante do documento doc sei 0559443, encaminhamos o expediente ao Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça para que seja diligenciada a coleta de assinatura no instrumento ora anexado e o devido encaminhamento do documento assinado ao Tribunal de Justiça para a coleta de assinatura do ilustre representante do egrégio Tribunal.

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 08/20/ 2, às 17s 2:30:11 conforme Ato Normativo nº 2481 de 05 de Dezembro de 2022, 2 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=2](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2) informando o código verificador **0561835** e o código CRC **4B11387A**.



**ACORDO DE COOPERA\u00c7\u00e3O T\u00c9CNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINIST\u0096RIO P\u0096BLICO DO ESTADO  
BAHIA E O TRIBUNAL DE JUSTI\u00c7A DO ESTADO DA  
BAHIA OBJETIVANDO O COMPARTILHAMENTO DE  
DADOS CADASTRAIS PARA USO DO SISTEMA DE  
CONTROLE DE ACESSO “FORACESSO”.**

O MINIST\u0096RIO P\u0096BLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o n\u00b0. 04.142.491/0001-66, com sede na 5\u00ba Avenida do CAB, n\u00b0 750, CEP: 41.745-004 – Salvador/BA, doravante denominado MP/BA, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justi\u00e7a, Sra. **Norma Ang\u00e9lica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o TRIBUNAL DE JUSTI\u00c7A DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n\u00b0 13.100.722/0001-60, com sede na 5\u00ba Avenida do CAB, n\u00b0 560, CEP: 41.745-004 – Salvador/BA, doravante denominado TJ/BA, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, Sr. **Nilson Soares Castelo Branco**, com fundamento na Lei Estadual/BA n\u00b0 9.433/2005 e observando as Leis n\u00b0 12.527/11 (Lei de Acesso \u00e0 Informa\u00e7\u00e3o) e 13.709/18 (Lei Geral de Prote\u00e7\u00e3o de Dados), resolvem celebrar presente Acordo de Coopera\u00e7\u00e3o T\u00c9cnica na forma e condic\u00f5es explicitadas neste instrumento.

**CL\u00e1USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Acordo de Coopera\u00e7\u00e3o T\u00c9cnica tem por objeto o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Minist\u0096rio P\u0096blico do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos pr\u00e9dios do Tribunal de Justi\u00e7a do Estado da Bahia, mediante a utiliz\u00e1o do cart\u00e3o de identifica\u00e7\u00e3o funcional no uso do sistema de controle “Foracesso”.

**CL\u00e1USULA SEGUNDA – DAS OBRIGA\u00c7\u00E3OES DOS PART\u00c1CIPES**

2.1 Compete ao cedente das informa\u00e7\u00e3es dos dados cadastrais:

2.1.1 Fornecer gratuitamente ao cession\u00e1rio o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do MPBA, a serem utilizados no sistema de controle de acesso “Foracesso”, quais sejam:

- 2.1.1.1 Foto;
- 2.1.1.2 Matr\u00edcula funcional;
- 2.1.1.3 nome completo;
- 2.1.1.4 cargo/fun\u00e7\u00e3o;
- 2.1.1.5 lota\u00e7\u00e3o;
- 2.1.1.6 id do cart\u00e3o funcional.

2.1.2 Indicar ao part\u00e7ipe cession\u00e1rio um respons\u00e1vel t\u00e9cnico para a tramita\u00e7\u00e3o de todos os assuntos oriundos do presente Acordo de Coopera\u00e7\u00e3o T\u00c9cnica;



2.1.3 Manter os dados de sua base sempre atualizados, informando ao cession\xe1rio as altera\xe7\xf5es que efetuar em seus sistemas, que possam influir na forma de operação ou das consultas;

2.2 Compete ao cession\xe1rio:

2.2.1 Indicar ao cedente um respons\xe1vel t\x9ecnico para a tramita\xe7\xf5o de todos os assuntos oriundos do presente Acordo de Coopera\xe7\xf5n T\x9ecnica;

2.2.2 Dispor de seus pr\x99prios meios tecnol\x9fogicos (computadores, certificados digitais, circuitos de dados, etc) que possibilitem o cadastramento dos dados cadastrais fornecidos pelo cedente;

2.2.3 Conceder acesso aos membros do MPBA ao pr\x99dio do TJBA mediante utiliza\xe7\xf5o do cart\x9fio de identifica\xe7\xf5o funcional;

2.2.4 Responsabilizar-se pela destina\xe7\xf5o das informa\xe7\xf5es obtidas por meio de consulta aos sistemas disponibilizados, observando as diretrizes da Lei de Acesso \x9a Informa\xe7\xf5o e a Lei Geral de Prote\xe7\xf5o de Dados.

### **CL\x99USULA TERCEIRA - DA VIG\x99NCIA**

3.1 O presente Acordo de Coopera\xe7\xf5n T\x9ecnica viger\xe1 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publica\xe7\xf5o do seu resumo no Di\xe1rio da Justi\xe7a Eletr\x9fônico, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado pela celebra\xe7\xf5o de Termo Aditivo ao presente instrumento.

### **CL\x99USULA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTE\x99O DE DADOS**

4.1 Para os fins dispostos na Lei n\x9f 13.709/18 – Lei Geral de Prote\x99o de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei n\x9f 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os part\xf9cipes, em comum acordo, se comprometem a manter pol\x9fica de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em rela\xe7\xf5o \x9aqueles que ter\xe3o acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sens\x9fveis de terceiros que s\x9fao ou que venham a ser custodiados, em raz\xf3o do desempenho das atribui\xe7\xf5es a serem executadas por for\xe7a do presente Acordo de Coopera\xe7\xf5n, sob pena de responsabiliza\xe7\xf5o administrativa, civil e criminal.

4.2 Os part\xf9cipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informa\xe7\xf5es sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restri\xe7\xf5o de acesso esteja prevista nos termos da Lei n\x9f 12.527/11 e da Lei n\x9f 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vig\x99ncia do Acordo de Coopera\xe7\xf5n, vedada sua comunica\xe7\xf5o a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabiliza\xe7\xf5o por viola\xe7\xf5o de sigilo legal, conforme normas aplic\x9fveis.

4.3 \x96 vedado o uso das informa\xe7\xf5es, dados e/ou base dedados a que se tenha acesso em fun\xe7\xf5o do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados

o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

4.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

4.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

#### **CLÁUSULA QUINTA — DO DISTRATO, DA DENÚNICA E DA RESCISÃO**

5.1 O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Acordo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**



MINIST\x99RIO P\x99BLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



TRIBUNAL DE JUSTI\x99A  
DO ESTADO DA BAHIA

8.1 O Tribunal de Justi\xe7a da Bahia ser\xe1 respons\xe1vel pela publica\xe7\xe3o do extrato deste instrumento no Di\xe1rio da Justi\xe7a Eletr\xf4nico—DJE.

#### **CL\x99USULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Os casos omissos no presente ajuste ser\xe1o resolvidos de comum acordo entre os part\xedcipes, por meio dos gestores respons\xe1veis, ou, quando estes n\x99o possu\xedrem compet\xeancia para tanto, pelos dirigentes m\xe1ximos dos \x99rg\xe3os, podendo ser firmados, em qualquer caso, Termos Aditivos que far\xe3o parte integrante deste Termo.

#### **CL\x99USULA D\x99CIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justi\xe7a Comum da capital do Estado da Bahia para dirimir quaisquer quest\xe3es oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, para que produza seus efeitos legais, ap\xf3s a publica\xe7\xe3o na Imprensa Oficial.

Salvador,

---

**MINIST\x99RIO P\x99BLICO DO ESTADO DA BAHIA**

Norma Ang\'elica Reis Cardoso Cavalcanti  
Procuradora-Geral de Justi\xe7a

---

**TRIBUNAL DE JUSTI\x99A DO ESTADO DA BAHIA**

Nilson Soares Castelo Branco  
Desembargador Presidente

## DESPACHO

- Ciéncia da Procuradoria-Geral de Justiéa.
- Oficie-se em resposta, encaminhando o termo devidamente assinado.
- Apés, retorne-se à Diretoria de Contratos, Convénios e Licitacões - DCCL, para acompanhamento.

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**  
Procuradora-Geral de Justiéa



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 19/01/2023, às 13:25, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0563949** e o código CRC **D142232D**.



**ACORDO DE COOPERA\u00c7\u00e3O T\u00c9CNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINIST\u0096RIO P\u0096BLICO DO ESTADO  
BAHIA E O TRIBUNAL DE JUSTI\u00c7A DO ESTADO DA  
BAHIA OBJETIVANDO O COMPARTILHAMENTO DE  
DADOS CADASTRAIS PARA USO DO SISTEMA DE  
CONTROLE DE ACESSO “FORACESSO”.**

O MINIST\u0096RIO P\u0096BLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o n\u00b0. 04.142.491/0001-66, com sede na 5\u00ba Avenida do CAB, n\u00b0 750, CEP: 41.745-004 – Salvador/BA, doravante denominado MP/BA, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justi\u00e7a, Sra. **Norma Ang\u00e9lica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o TRIBUNAL DE JUSTI\u00c7A DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n\u00b0 13.100.722/0001-60, com sede na 5\u00ba Avenida do CAB, n\u00b0 560, CEP: 41.745-004 – Salvador/BA, doravante denominado TJ/BA, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, Sr. **Nilson Soares Castelo Branco**, com fundamento na Lei Estadual/BA n\u00b0 9.433/2005 e observando as Leis n\u00b0 12.527/11 (Lei de Acesso \u00e0 Informa\u00e7\u00e3o) e 13.709/18 (Lei Geral de Prote\u00e7\u00e3o de Dados), resolvem celebrar presente Acordo de Coopera\u00e7\u00e3o T\u00c9cnica na forma e condic\u00f5es explicitadas neste instrumento.

**CL\u00e1USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Acordo de Coopera\u00e7\u00e3o T\u00c9cnica tem por objeto o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Minist\u0096rio P\u0096blico do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos pr\u00e9dios do Tribunal de Justi\u00e7a do Estado da Bahia, mediante a utiliz\u00e1o do cart\u00e3o de identifica\u00e7\u00e3o funcional no uso do sistema de controle “Foracesso”.

**CL\u00e1USULA SEGUNDA – DAS OBRIGA\u00c7\u00e3OES DOS PART\u00c1CIPES**

2.1 Compete ao cedente das informa\u00e7\u00e3es dos dados cadastrais:

2.1.1 Fornecer gratuitamente ao cession\u00e1rio o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do MPBA, a serem utilizados no sistema de controle de acesso “Foracesso”, quais sejam:

- 2.1.1.1 Foto;
- 2.1.1.2 Matr\u00edcula funcional;
- 2.1.1.3 nome completo;
- 2.1.1.4 cargo/fun\u00e7\u00e3o;
- 2.1.1.5 lota\u00e7\u00e3o;
- 2.1.1.6 id do cart\u00e3o funcional.

2.1.2 Indicar ao part\u00e7ipe cession\u00e1rio um respons\u00e1vel t\u00e9cnico para a tramita\u00e7\u00e3o de todos os assuntos oriundos do presente Acordo de Coopera\u00e7\u00e3o T\u00c9cnica;



2.1.3 Manter os dados de sua base sempre atualizados, informando ao cession\xe1rio as altera\xe7\xe3es que efetuar em seus sistemas, que possam influir na forma de operação ou das consultas;

2.2 Compete ao cession\xe1rio:

2.2.1 Indicar ao cedente um respons\xe1vel t\x9ecnico para a tramita\xe7\xe3o de todos os assuntos oriundos do presente Acordo de Coopera\xe7\xe3o T\x9ecnica;

2.2.2 Dispor de seus pr\x99prios meios tecnol\x9eogicos (computadores, certificados digitais, circuitos de dados, etc) que possibilitem o cadastramento dos dados cadastrais fornecidos pelo cedente;

2.2.3 Conceder acesso aos membros do MPBA ao pr\x99dio do TJBA mediante utiliza\xe7\xe3o do cart\x9ao de identifica\xe7\xe3o funcional;

2.2.4 Responsabilizar-se pela destina\xe7\xe3o das informa\xe7\xe3es obtidas por meio de consulta aos sistemas disponibilizados, observando as diretrizes da Lei de Acesso \x9a Informa\xe7\xe3o e a Lei Geral de Prote\xe7\xe3o de Dados.

### **CL\x99USULA TERCEIRA - DA VIG\x99NCIA**

3.1 O presente Acordo de Coopera\xe7\xe3o T\x9ecnica viger\xe1 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publica\xe7\xe3o do seu resumo no Di\x99rio da Justi\xe7a Eletr\x9eonico, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado pela celebra\xe7\xe3o de Termo Aditivo ao presente instrumento.

### **CL\x99USULA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTE\x99O DE DADOS**

4.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Prote\xe7\xe3o de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os part\x99cipes, em comum acordo, se comprometem a manter pol\x9etica de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em rela\xe7\xe3o \x9aqueles que ter\xe3o acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sens\xe9veis de terceiros que s\x99o ou que venham a ser custodiados, em raz\x99o do desempenho das atribui\xe7\xe3es a serem executadas por força do presente Acordo de Coopera\xe7\xe3o, sob pena de responsabiliza\xe7\xe3o administrativa, civil e criminal.

4.2 Os part\x99cipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informa\xe7\xe3es sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restri\xe7\xe3o de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vig\x99ncia do Acordo de Coopera\xe7\xe3o, vedada sua comunica\xe7\xe3o a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabiliza\xe7\xe3o por viola\xe7\xe3o de sigilo legal, conforme normas aplic\xe1veis.

4.3 \x99 vedado o uso das informa\xe7\xe3es, dados e/ou base dedados a que se tenha acesso em fun\x99o do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados



o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

4.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

4.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

#### **CLÁUSULA QUINTA — DO DISTRATO, DA DENÚNICA E DA RESCISÃO**

5.1 O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Acordo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

8.1 O Tribunal de Justiça da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico—DJE.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, por meio dos gestores responsáveis, ou, quando estes não possuírem competência para tanto, pelos dirigentes máximos dos órgãos, podendo ser firmados, em qualquer caso, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Comum da capital do Estado da Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenentes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador,

NORMA ANGELICA REIS Assinado de forma digital por  
CARDOSO NORMA ANGELICA REIS CARDOSO  
CAVALCANTI CAVALCANTI: [REDACTED] Dados: 2023.01.20 15:46:23 -03'00'

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti  
Procuradora-Geral de Justiça

---

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Nilson Soares Castelo Branco  
Desembargador Presidente

**ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57**

Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>

Seg, 23/01/2023 11:27

Para: Presidencia <presidencia@tjba.jus.br>

A Sua Excelência o Senhor

**Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, encaminhamos ACT referente ao compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO") assinado.

Reiteramos nossos votos de estima e consideração.

**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

*(Solicitamos confirmação de recebimento do e-mail)*

## ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI

19.09.01970.0017559/2022-57

aep2 &lt;aep2@tjba.jus.br&gt;

Qui, 23/02/2023 16:27

Para: SEAD &lt;sead@tjba.jus.br&gt;

Cc: Thalita Brito Caldas &lt;thalita.caldas@mpba.mp.br&gt;;Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios &lt;contratos@mpba.mp.br&gt;

 2 anexos (329 KB)

Email\_Info\_Gabinete\_Outlook.pdf;

Minuta\_ACT\_TJBA\_X\_MPBA\_sistema\_Foracesso\_SEI\_19.09.01970.0017559\_2022\_57\_3\_1.pdf;

**À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

Com cordiais cumprimentos, de ordem da Juíza Auxiliar Especial da Presidência II para Assuntos Institucionais, Rita de Cássia Ramos de Carvalho, considerando o teor da matéria versada na correspondência eletrônica retro, **por pertinência**, servimo-nos do presente para redirecioná-la a essa Secretaria de Administração, para conhecimento e adoção das providências que se entender cabíveis.

Atenciosamente,

**Assessoria Especial da Presidência II  
Assuntos Institucionais**

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3372-5188

E-mail: [aep2@tjba.jus.br](mailto:aep2@tjba.jus.br)

De: Chefia de Gabinete da Presidencia &lt;cgpres@tjba.jus.br&gt;

Enviado: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 11:18

Para: aep2 &lt;aep2@tjba.jus.br&gt;

Cc: thalita.caldas@mpba.mp.br &lt;thalita.caldas@mpba.mp.br&gt;

Assunto: ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

À AEP II,

Prezado(a)s, bom dia.

Encaminho o e-mail por pertinência.

Atenciosamente,



## Chefia de Gabinete da Presidência

Tel.: (71) 3372-5059  
E-mail: [cgpres@tjba.jus.br](mailto:cgpres@tjba.jus.br)

**De:** Thalita Brito Caldas <[thalita.caldas@mpba.mp.br](mailto:thalita.caldas@mpba.mp.br)>

**Enviado:** quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 10:57

**Para:** aep2 <[aep2@tjba.jus.br](mailto:aep2@tjba.jus.br)>; Presidencia <[presidencia@tjba.jus.br](mailto:presidencia@tjba.jus.br)>

**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <[contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br)>

**Assunto:** Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesto- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

A Sua Excelência o Senhor Desembargador

NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Senhor Presidente,

Sr. Presidente,

Com os cumprimentos de estilo e em razão do expediente SEI/MPBA nº 19.09.01970.0017559/2022-57, sirvo-me do presente para reiterar a solicitação acerca da celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto o compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO", conforme e-mail em anexo enviado pelo Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça em 23/01/2023.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540/0543

**RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57**

Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Sex, 14/04/2023 11:01

Para: aep2 <aep2@tjba.jus.br>;SEAD <sead@tjba.jus.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezados, bom dia !

Com os comprimentos de estilo, reitero a solicitação visando a celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto o compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Neste sentido, se houver algum contato telefônico do qual possamos entrar em contato para maiores informações, desde já agradeço nos informar.

*Atenciosamente,*

**Thalita Brito Caldas**

*Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181*

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

---

De: aep2 <aep2@tjba.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 16:26

Para: SEAD <sead@tjba.jus.br>

Cc: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>  
Assunto: ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

**À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

Com cordiais cumprimentos, de ordem da Juíza Auxiliar Especial da Presidência II para Assuntos Institucionais, Rita de Cássia Ramos de Carvalho, considerando o teor da matéria versada na correspondência eletrônica retro, **por pertinência**, servimo-nos do presente para redirecioná-la a essa Secretaria de Administração, para conhecimento e adoção das providências que se entender cabíveis.

Atenciosamente,

## Assessoria Especial da Presidência II Assuntos Institucionais

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Tel.: (71) 3372-5188  
E-mail: aep2@tjba.jus.br



PROFESSOR JOSÉ GILBERTO  
DO ESTADO DA BAHIA

**De:** Chefeia de Gabinete da Presidencia <cgpres@tjba.jus.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 11:18  
**Para:** aep2 <aep2@tjba.jus.br>  
**Cc:** thalita.caldas@mpba.mp.br <thalita.caldas@mpba.mp.br>  
**Assunto:** ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

À AEP II,  
Prezado(a)s, bom dia.  
Encaminho o e-mail por pertinência.

Atenciosamente,

## Chefia de Gabinete da Presidência

Tel.: (71) 3372-5059  
E-mail: cgpres@tjba.jus.br



PROFESSOR JOSÉ GILBERTO  
DO ESTADO DA BAHIA

**De:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 10:57

**Para:** aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Presidencia <presidencia@tjba.jus.br>

**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Assunto:** Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

A Sua Excelência o Senhor Desembargador  
NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Senhor Presidente,

Sr. Presidente,

Com os cumprimentos de estilo e em razão do expediente SEI/MPBA nº 19.09.01970.0017559/2022-57, sirvo-me do presente para reiterar a solicitação acerca da celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto o compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO", conforme e-mail em anexo enviado pelo Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça em 23/01/2023.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540/0543

**ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57**

aep2 <aep2@tjba.jus.br>

Qui, 20/04/2023 17:17

Para: **Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>**  
Cc: Thalita Brito Caldas <thalitacaldas@mpba.mp.br>;SEAD <sead@tjba.jus.br>;Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>

**À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia**

Com cordiais cumprimentos, em atenção à correspondência eletrônica retro, que versa sobre a celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto o compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO", sirvo-me do presente para informar que o referido expediente se encontra em tramitação no âmbito deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, consoante informações prestadas a seguir.

Importa esclarecer que após o recebimento do e-mail por este Tribunal, encaminhado pela Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia, em 26/01/2023, esta Assessoria Especial da Presidência II - Assuntos Institucionais o encaminhou, na mesma data, à Secretaria de Administração desta Corte, que, por meio da Diretoria de Serviços Gerais diligenciou o seu andamento pelo Processo Administrativo nº TJ-ADM-2022/43664.

Por fim, coloco à disposição de Vossa Senhoria a equipe da Assessoria Especial da Presidência II – Assuntos Institucionais, visando esclarecer eventuais dúvidas acerca do presente expediente, as quais poderão ser dirimidas por meio do e-mail aep2@tjba.jus.br e do telefone (71) 3372-5188.

No ensejo, renova votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Assessoria Especial da Presidência II  
Assuntos Institucionais**

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3372-5188

E-mail: [aep2@tjba.jus.br](mailto:aep2@tjba.jus.br)



## ACT - Dados Cadastrais FORACESSO

Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>

Ter, 25/04/2023 17:11

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: SEAD <sead@tjba.jus.br>; Leandro de Andrade Ferreira <landferreira@tjba.jus.br>

Prezado(a)s, boa tarde.

Considerando a solicitação acerca da celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto o compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Constata-se a necessidade de elaborar um plano de trabalho nos termos do **Art. 171 da Lei 9.433/05** conforme descrito abaixo:

### Lei 9.433/05

**Art. 171** - A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelo Estado da Bahia e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

*Atenciosamente,*



**Alan Carvalho**

Chefe de Seção  
Diretoria de Serviços Gerais

Tel.: (71) 3372-1581

E-mail: [alolcarvalho@tjba.jus.br](mailto:alolcarvalho@tjba.jus.br)



## PLANO DE TRABALHO

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR ESCOPO ESTABELECER O PLANO DE ATUAÇÃO DOS PARTÍCIPES ABAIXO IDENTIFICADOS PARA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ELES CELEBRADO, EM ATENÇÃO AO QUANTO DISPOSTO NO ARTIGO 171 DA LEI ESTADUAL/BA Nº 9.433/2005.

#### 1 – PARTES

##### 1.1 PARTÍCIPES

###### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA

CNPJ: 04.142.491/0001-66

ENDEREÇO: 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia

CIDADE: Salvador

ESTADO: Bahia

CEP: 41.745-004

TELEFONE: (71) 3103-0100

###### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA -TJBA

CNPJ: 13.100.722/0001-60

ENDEREÇO: 5<sup>a</sup> Avenida, nº 560, do Centro Administrativo da Bahia

CIDADE: Salvador

ESTADO: Bahia

CEP: 41.745-004

TELEFONE: (71)

#### 2 – OBJETO A SER EXECUTADO

O Acordo de Cooperação Técnica proposto tem como objetivo viabilizar a o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante a utilização do cartão de identificação funcional no uso do sistema de controle “Foracesso”.

#### 3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

O Acordo de Cooperação Técnica visa facilitar o trânsito de membros do Ministério Público do Estado da Bahia nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia mediante prévio compartilhamento de dados cadastrais a serem utilizados pelo sistema de controle “Foracesso”, o qual já se encontra instalados nas dependências do mencionado Tribunal.

#### 4 – JUSTIFICATIVA

A celebração do acordo se faz necessária não só em razão da facilitação do acesso conferido aos membros ministeriais, mas também pelo aspecto preventivo, dado a inegável sensação de segurança impostos em um acesso mais célere.

#### 5 – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES/ METAS A SEREM ATINGIDAS

5.1 METAS: As metas do plano de trabalho envolvem o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do MPBA, a serem utilizados no sistema de controle de acesso “Foracesso”.

5.2 ETAPAS: Para a realização das metas, faz-se necessário o cumprimento de algumas etapas, a seguir descritas:

5.2.1 Serão compartilhados os dados cadastrais, quais sejam:

- 5.2.1.1 Foto;
- 5.2.1.2 Matrícula funcional;
- 5.2.1.3 nome completo;
- 5.2.1.4 cargo/função;
- 5.2.1.5 lotação;
- 5.2.1.6 id do cartão funcional.

5.2.2 Os partícipes deverão indicar os partícipes cessionários que atuarão como um responsável técnico para a tramitação de todos os assuntos oriundos do presente Acordo de Cooperação Técnica;

5.2.3 Deverão ser mantidos os dados cadastrais na base sempre atualizados, informando ao cessionário as alterações que efetuar em seus sistemas, que possam influir na forma de operação ou das consultas;

5.2.4 Dispor de seus próprios meios tecnológicos (computadores, certificados digitais, circuitos de dados, etc) que possibilitem o cadastramento dos dados cadastrais fornecidos pelo cedente;

5.2.5 Responsabilizar-se pela destinação das informações obtidas por meio de consulta aos sistemas disponibilizados, observando as diretrizes da Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados.

## 6 – LOCAL E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO

As atividades dos partícipes serão executadas de forma remota por meio de compartilhamento de dados cadastrais.

O prazo total de execução do presente Plano de Trabalho englobará todo o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de modo a se iniciar na data de sua assinatura.

## 7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do Plano de Trabalho decorrente do Acordo de Cooperação celebrado entre os signatários não envolve transferência de recursos financeiros entre os mesmos, de modo que a hipótese se encontra enquadrada na exceção prevista no §1º, do artigo 171 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

## 8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica. A hipótese encontra-se enquadrada na exceção prevista no §1º, do artigo 171 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

## 9 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

O Plano de Trabalho, relativo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes, entrará em vigor na data da publicação do resumo do mencionado ajuste, com vigência de 12 (doze) meses, tendo seus

efeitos prorrogados automaticamente na hipótese de prorrogação do Acordo de Cooperação que lhe dá fundamento.

Salvador/BA, 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI  
Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Nilson Castelo Branco  
Desembargador Presidente

**(Documento datado e assinado eletronicamente)**

**RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57**

Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Sex, 28/04/2023 14:44

Para: aep2 <aep2@tjba.jus.br>;Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>  
Cc: SEAD <sead@tjba.jus.br>;Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rcarvalho@tjba.jus.br>

2 anexos (1 MB)

Plano de Trabalho - ACT - TJBA - Foracesso - SEI nº 19.09.01970.0017559/2022-57.pdf; Plano de Trabalho - ACT - TJBA - Foracesso - SEI nº 19.09.01970.0017559/2022-57.docx

Prezados,

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo o plano de trabalho que instrui o procedimento SEI nº 19.09.01970.0017559/2022-57 que tem como objetivo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo o objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Neste sentido, segue em anexo a minuta do plano de trabalho tanto em formato PDF, quanto em formato editável, oportunizando que sejam realizadas as ponderações que entenderem cabíveis.

Após, solicitamos a devolução do documento a fim de que possamos submetê-lo à análise da Assessoria Jurídica deste Ministério Público.

*Atenciosamente*

***Thalita Brito Caldas***

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: aep2 <aep2@tjba.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 20 de abril de 2023 17:17

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**RE: MPBA - PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Maria Gabriela Pinheiro Lima <mgplima@tjba.jus.br>

Qua, 27/09/2023 17:30

Para:SEAD <sead@tjba.jus.br>;Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>

 1 anexos (54 KB)

Parecer da.pdf;

Prezado,

Segue em anexo parecer da Douta Consultoria Jurídica da Presidência -CONSU com pontuações quanto a ajustes necessários na minuta encaminhada por e-mail abaixo.

Atenciosamente,

**Maria Gabriella Lima**

Assessora

Secretaria de Administração - SEAD

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3483-3743

[www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br)

---

De: SEAD <sead@tjba.jus.br>

Enviado: terça-feira, 9 de agosto de 2022 16:39

Para: Presidencia <presidencia@tjba.jus.br>; info.gabinete@mpba.mp.br <info.gabinete@mpba.mp.br>; aep2 <aep2@tjba.jus.br>

Cc: SEAD <sead@tjba.jus.br>

Assunto: RE: MPBA - PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Informamos que este pleito gerou os autos TJ ADM 2022/43664, encaminhado a Diretoria de Serviços Gerais-DSG para prosseguimento.

Atenciosamente,



---

De: Presidencia <presidencia@tjba.jus.br>

Enviado: terça-feira, 9 de agosto de 2022 14:55

Para: SEAD <sead@tjba.jus.br>

Assunto: Fwd: MPBA - PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Prezados.

À SEAD, para providências.



# Presidência

Tribunal de Justiça da Bahia

Tel.: (71) 3371-5007 / 5003 / 5004

E-mail: [presidencia@tjba.jus.br](mailto:presidencia@tjba.jus.br)

**De:** "Info Gabinete" <[info.gabinete@mpba.mp.br](mailto:info.gabinete@mpba.mp.br)>

**Para:** "Presidencia" <[presidencia@tjba.jus.br](mailto:presidencia@tjba.jus.br)>

**Enviadas:** Segunda-feira, 8 de agosto de 2022 17:19:18

**Assunto:** MPBA - PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

A Sua Excelência o Senhor

**Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

NESTA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em alinhamento à histórica parceria interinstitucional consolidada entre o Poder Judiciário baiano e este Ministério Público, solicitamos a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de analisar a possibilidade da celebração de Acordo de Cooperação Técnica, que tem por objeto o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante a utilização do cartão de identificação funcional no uso do sistema de controle "Foracesso".

Certos de contar com a habitual atenção dessa Presidência, colocamo-nos à disposição para as tratativas pertinentes, ao tempo em que reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**

Procuradora-Geral de Justiça

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO Nº: TJ-ADM-2022/43664**

**REQUERENTE: CLAUDIA MARIA REBOUÇAS DE FREITAS**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE**

**ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE ACORDOS BILATERAIS (acordo, ajuste, contrato e convênio)**

**PARECER**

**Nº 1467/2023**

Foram encaminhados os presentes autos a esta especializada para análise sobre a viabilidade jurídica para celebração do Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado da Bahia, que tem por objeto o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante a utilização do cartão de identificação funcional no uso do sistema de controle "Foracesso".

O presente expediente foi instruído com Ofício nº 0244/2022 - GPGJ, da lavra da Bela. Procuradora-Geral de Justiça (fl. 5); minuta do Acordo de Cooperação (fls. 6/9); despacho da DSG (fl. 11); manifestação da Comissão de Segurança Permanente (fls. 13/14); Plano de Trabalho (fls. 20/22).

**É o relatório, no que havia de essencial. Ao parecer jurídico.**

Prefacialmente, vale ter presente que o âmbito de análise deste parecer se restringe única e tão somente, ao exame da legalidade da minuta do termo de cooperação ora apresentado, não se imiscuindo nos aspectos técnicos, financeiros, de conveniência ou de oportunidade, próprios do Administrador Público.

Firmada a breve premissa, passamos a seguir, ao exame da minuta supradita, com o fito de verificar se encontra em consonância com os princípios e normativos que lhe são pertinentes.

*Ab initio*, convém registrar que o acordo de cooperação técnica é o instrumento

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

jurídico hábil para a formalização, entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, de interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

Por se tratar de figura análoga aos convênios, o termo de cooperação técnica tem disciplina no capítulo X, da Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, sobre Licitações e Contratos, que estabelece, em seus artigos 170 e 183:

**Art. 170** - Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

I - igualdade jurídica dos partícipes;

II - não persecução da lucratividade;

III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partípice;

V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

**Art. 183** - Aplicam-se às disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por qualquer dos Poderes do Estado, órgãos e entidades de sua Administração direta ou indireta, entre si ou outras pessoas de direito público ou privado.

No caso em tela, o Acordo de Cooperação Técnica proposto visa unir esforços entre os partícipes com vistas ao compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJBA.

A cláusula primeira reporta-se ao objeto pactuado pelas partes. Vejamos:

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante a utilização do cartão de identificação funcional no uso do sistema de controle "Foracesso".

Extrai-se do objeto que o ajuste que se pretende celebrar amolda-se à hipótese jurídica do Convênio, a ser celebrado entre este Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado da Bahia, com vistas a consecução de um interesse comum.

Encontra-se demonstrado o interesse público subjacente ao acordo, uma vez que colima à facilitar o acesso de forma integrada aos prédios do TJBA, pelos membros do Ministério Público do Estado da Bahia.

Assim, a relação interinstitucional proposta insere-se, também, entre os objetivos estratégicos do TJBA, nomeadamente o de **"fortalecer e harmonizar as relações entre poderes, setores e instituições e o melhorar a prestação jurisdicional"**. Portanto, o interesse institucional que se busca alcançar com o ajuste encontra-se devidamente justificado.

Para o cumprimento do ajuste, cabe aos partícipes os seguintes compromissos:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**2.1. Compete ao cedente das informações dos dados cadastrais:**

2.1.1 Fornecer gratuitamente ao cessionário o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do MPBA, a serem utilizados no sistema de controle de acesso "Foracesso", quais sejam:

2.1.1.1 Foto;

2.1.1.2 Matrícula funcional;

2.1.1.3 nome completo;

2.1.1.4 cargo/função;

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

2.1.1.5 lotação;

2.1.1.6 id do cartão funcional.

2.1.2 Indicar ao participante cessionário um responsável técnico para a tramitação de todos os assuntos oriundos do presente Acordo de Cooperação Técnica;

2.1.3 Manter os dados de sua base sempre atualizados, informando ao cessionário as alterações que efetuar em seus sistemas, que possam influir na forma de operação ou das consultas;

**2.2 Compete ao cessionário:**

2.2.1 Indicar ao cedente um responsável técnico para a tramitação de todos os assuntos oriundos do presente Acordo de Cooperação Técnica;

2.2.2 Dispor de seus próprios meios tecnológicos (computadores, certificados digitais, circuitos de dados, etc) que possibilitem o cadastramento dos dados cadastrais fornecidos pelo cedente;

2.2.3 Conceder acesso aos membros do MPBA ao prédio do TJBA mediante utilização do cartão de identificação funcional;

2.2.4 Responsabilizar-se pela destinação das informações obtidas por meio de consulta aos sistemas disponibilizados, observando as diretrizes da Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados.

Em relação a Cláusula segunda, sobre as obrigações deste Tribunal, imperioso ressaltar que o exame dos aspectos técnicos extrajurídicos, relativos ao ajuste a ser celebrado, é de inteira responsabilidade dos setores técnicos, inclusive no tocante a sua economicidade e vantajosidade.

Acerca dos itens acima elencados, convém ressaltar que as obrigações a serem assumidas por esta Corte, devem ser analisadas pela área técnica responsável pela sua execução e acompanhamento, para que se manifeste sobre a viabilidade técnica, de forma a orientar a deliberação da Presidência sobre a sua conveniência administrativa e exequibilidade, bem

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

como para verificar se há necessidade de adequação das obrigações do TJBA, uma vez que refugiam a esfera jurídica desta Consultoria, não sendo, portanto, objeto de análise neste opinativo.

No particular à distribuição das competências técnicas e jurídicas para análise dos compromissos técnicos da minuta, convém citar trecho do Parecer 15/2013, exarado pela Câmara Permanente de Convênios da Procuradoria-Geral, nos autos do Processo Administrativo nº 00407.001856/2013-52:

"20. Vale destacar, no ponto, que cumpre à Administração instruir os autos com uma análise técnica consistente, referente às razões de sua propositura, de seus objetivos e de sua adequação à missão institucional dos órgãos e/ou entidades envolvidos, além da pertinência de suas obrigações, esclarecendo, inclusive, o motivo pelo qual deixou de atender a algum dos requisitos estabelecidos no art. 116, §1º, da Lei nº 8666/1993, se for o caso, observada a necessária competência para a prática do ato.

21. Esta análise técnica prévia se justifica na medida em que não cabe aos órgãos da Advocacia-Geral da União, no âmbito da atividade de consultoria jurídica, uma análise de mérito sobre o conteúdo das questões que lhe são submetidas".

Nesse contexto, conforme evidenciou o Secretário de Administração à fl. 10, à vista da matéria versada no expediente, o pleito foi encaminhado à Diretoria de Serviços Gerais - DSG, para conhecimento e manifestação quanto a possibilidade de firmar o referido acordo de cooperação, a fim de facilitar o novo controle de acesso deste Tribunal de Justiça.

À fl. 11, a DSG se pronuncia no sentido que:

*"O compartilhamento das informações dos membros do MPBA para serem utilizados no sistema de controle de acesso do TJBA visa facilitar o cadastramento dos dados, tornando desnecessário o cadastramento individual dos membros do MPBA, garantindo de forma mais célere, transparente e integrada a acessibilidade destes aos prédios do PJBA, utilizando-se apenas do mesmo cartão de identificação já utilizado para acesso às unidades do Ministério Público.*

*Conforme o que consta na minuta de termo de*

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

*cooperação, às fls. 05 a 09, os dados a serem disponibilizados pelo MPBA são suficientes para atender aos requisitos de cadastramento utilizados para o controle de acesso do PJBA.*

***Dianete de todo o exposto, manifestamo-nos no sentido de considerar tecnicamente viável a formalização do acordo em questão."***

Instada a se manifestar, à Comissão de segurança às fls. 13/14, pontuou que:

"  
*Nos termos do art. 14, da Resolução CNJ de nº 435/2021, o acesso às unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado da Bahia somente poderá ser feito após a devida identificação e cadastramento em meio eletrônico e inspeção de segurança pessoal, de objetos, de volumes e de bagagens pelos instrumentos de detecção eletrônica, para o fim específico de proibição de acesso com itens que coloquem em risco a integridade física ou o patrimônio público.*

*Nesse contexto, os integrantes do Ministério Público, por força do normativo do CNJ, igualmente estão sujeitos à prévia identificação, não havendo impedimento para que seja firmado termo de cooperação técnica para que o Ministério Público do Estado da Bahia informe, via sistema, os dados dos seus integrantes, para que constem as informações cadastrais e fotografias que os identifique, sem prejuízo, entretanto, das demais restrições de acesso, a exemplo da obrigatoriedade de passar por detectores de metais, não adentrar portanto arma de fogo e uso de crachá, conforme determinação da acima indicada Resolução CNJ de nº 435/2021.*

***Dianete do exposto e com essas ressalvas, atendidas as disposições normativas do CNJ e obedecidos aos ditames e princípios Lei de nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), não há objeção da Comissão Permanente de Segurança do TJBA para a celebração do termo de cooperação técnica entre o Ministério Público e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia."***

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

Desta forma, os autos foram submetidos à análise de viabilidade técnica dos compromissos e obrigações presentes no instrumento, nos termos da fundamentação supra.

Prosseguindo à análise instrumento, verifica-se que a Cláusula terceira primeira estabelece o prazo de vigência do ajuste, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu resumo do Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado pela celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento.

Neste diapasão, convém esclarecer que os ajustes sem conteúdo financeiro e que visam o atendimento de interesse público devem observar a Lei nº9.433/05, que determina a aplicação das suas disposições aos convênios e outros ajustes celebrados pela Administração Pública (art. 183).

Assim, por força do que dispõe o invocado artigo 183 e em face do teor do art. 139 do referido diploma legal, é vedado à Administração Pública celebrar convênio com prazo indeterminado, podendo viger, no máximo, por 60 (sessenta) meses.

Insta salientar, ainda, que a definição de prazo induz a uma periódica avaliação de conveniência e oportunidade pela Administração da necessidade da manutenção do ajuste, restando necessária.

Dessa forma, o acordo de cooperação deve conter prazo de vigência específico, necessário e suficiente para a execução daquelas atividades e projetos - observando o limite máximo previsto em lei - nada impedindo que, oportunamente, esse período seja prorrogado mediante a formalização de termo aditivo.

Nesse sentido, a definição do prazo indicado na cláusula terceira do ajuste encontra-se dentro dos parâmetros definidos na lei regente.

Noutro giro, em relação a cláusula quarta que trata sobre a proteção de dados, importa destacar que, em razão da necessidade de implementação das regras de tratamento e proteção de dados pessoais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, o Tribunal de Justiça da Bahia expediu o Decreto Judiciário nº 667/2021.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

A norma dispõe sobre a adequação dos convênios e contratos administrativos das unidades gestoras em obediência à Resolução CNJ nº 73/2020 e Recomendação CNJ nº 363/2021. Os artigos 1º e 2º assim determinam:

*"Art. 1º Determinar que as unidades revisem os contratos e convênios dos quais são gestoras, adequando-os às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, no que couber, para acrescentar as Cláusulas previstas no Anexo I deste Decreto.*

*Art. 2º Determinar que a Consultoria Jurídica da Presidência adote, para as próximas minutas de contrato, cláusulas de adequação à LGPD, no que couber, segundo o modelo do Anexo I deste Decreto."*

Nesse sentido, verifica-se que a Cláusula quarta "Da Lei Geral de Proteção de Dados" está em consonância com as disposições contidas no Decreto Judiciário mencionado.

Ademais, da análise do acordo de cooperação, observa-se que da relação jurídica não advirá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, consoante pactua à sua cláusula sexta, adequando-se, por consequência, à natureza jurídica de um acordo de cooperação técnica em que não pode haver repasse financeiro:

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Logo, cada partícipe será responsável pela alocação de recursos financeiros próprios para o custeio das atividades que constituem seus compromissos na execução do objeto do ajuste.

Por conseguinte, insta esclarecer que, durante a vigência do convênio, cabe à Administração Pública acompanhar a sua execução, sendo imprescindível a indicação dos fiscais do ajuste, na medida em que a fiscalização possui a

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

finalidade de garantir o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando, assim, a perfeita execução do termos pactuados.

À luz do artigo 67 da Lei 8.666/93, verifica-se que a minuta do convênio deve contemplar, dentre outros itens, a indicação do agente público que fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio, nestes termos:

**Lei 8.666/93**

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Nessa direção, faz-se necessário que o instrumento indique os fiscais do convênio de cada partípice, mormente porque o ajuste estabelece obrigações a serem cumpridas por ambas as partes, recomendando-se a inclusão da cláusula "da fiscalização", podendo ser adotada a seguinte redação:**

**CLÁUSULA XXXXX - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do presente Termo de Cooperação Técnica será exercida por representantes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e do Ministério Público do Estado da Bahia, indicados em ato próprio.

Avançando a análise do instrumento, em relação ao plano de trabalho às fls. 20/22, merece esclarecimento que referido documento constitui uma das peças essenciais ao termo de cooperação técnica, de modo que a celebração do ajuste fica condicionada a sua prévia aprovação, nos termos do artigo 171 da Lei 9.433/95, *in verbis*:

**Lei 9.433/05**

**Art. 171 -** A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelo Estado da Bahia e demais entidades da

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I** - identificação do objeto a ser executado;
  - II** - metas a serem atingidas;
  - III** - etapas ou fases de execução;
  - IV** - plano de aplicação dos recursos financeiros;
  - V** - cronograma de desembolso;
  - VI** - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
  - VII** - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.
- § 1º** - Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente, poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.
- § 2º** - O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade.
- § 3º** - O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

Como se vê, a norma de regência estabelece que o convênio somente poderá ser celebrado **após a aprovação do respectivo plano**, que irá, em síntese, definir o objeto, disciplinar a sua execução e delimitar as formas de atingir o objetivo buscado com o ajuste.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

Essencial, ainda, a prévia aprovação do Plano de Trabalho pelos representantes das partes, com a especificação completa das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão do ajuste, bem como os demais requisitos ante mencionados.

**Imperioso ressaltar que o exame dos aspectos técnicos extrajurídicos, relativos ao ajuste a ser celebrado, especialmente no que respeita à confecção do Plano de Trabalho, é de inteira responsabilidade dos setores técnicos, inclusive no tocante a sua economicidade e vantajosidade.**

Considerando a imprescindibilidade da apresentação do plano de trabalho, sugere-se o acréscimo de cláusula versando sobre o assunto, sugerindo-se a redação que segue:

**CLÁUSULA XXXX - PLANO DE TRABALHO**

Integra este Instrumento, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre os partícipes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

Em termos de instrução processual, a Lei 9.433/05, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos da Bahia, enuncia:

**Lei 9.433/05**

**Art. 173 - Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:**

- I - ato constitutivo da entidade convenente;
- II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
- III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;
- IV - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;

**V - plano de trabalho detalhado, com a clara**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;**

VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;

VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;

IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

*(grifos nossos)*

Sobre as certidões de regularidade financeira, o regulamento para celebração de convênios que requeiram liberação de recursos estaduais da Bahia estabelece que:

**Decreto nº 9.266/04**

Art. 5º - As Entidades da Administração Pública Estadual, para a celebração de Convênios, deverão exigir dos convenentes, no mínimo, a apresentação dos requisitos a seguir:

a) plano de trabalho, que integrará o convênio independentemente de transcrição, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1. razões que justifiquem a celebração do convênio;
2. descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos, com descrição detalhada, objetiva, clara e precisa, do que se pretende realizar ou obter;
3. metas físicas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

4. detalhamento e especificação do bem a ser produzido ou adquirido ou dos serviços a serem prestados. Quando se tratar de obras e serviços de engenharia, apresentar as plantas (projeto gráfico), os memoriais descritivos, as especificações e as planilhas de custos;
  5. plano de aplicação dos recursos financeiros a serem desembolsados pelo concedente, e a contrapartida do convenente, quando esta estiver prevista;
  6. orçamento e cronograma de desembolso (origem dos recursos), compatível com o plano de aplicação de recursos apresentado pelo convenente;
  7. previsão de início e conclusão da execução do objeto, assim como das etapas ou fases intermediárias;
  8. comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada ou, caso o valor em reais calculado seja inferior ao mínimo estabelecido pelo Estado da Bahia, o concedente dispensará o convenente dessa obrigação;
- b) declaração do convenente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos;**
- c) certidão de Regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do convenente;**
- e) pareceres: técnico, de viabilidade financeira e jurídico;**
- f) comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;**
- g) certidão de situação de adimplência emitida através do Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos - SICON; (grifos acrescidos)**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

Contudo, o Decreto nº 9.683/05 prevê exceções:

**Decreto nº 9.683/05**

**Art. 4º - Excetuam-se das exigências indicadas nas alíneas b, c, d e g, do art. 5º do Regulamento indicado no art. 1º deste Decreto, além de outras hipóteses previstas em lei, os convênios que não impliquem repasse de recursos, ou celebrados com Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência ou que importe, em transferência de recursos decorrentes de financiamento externo sujeitos a regramento especial.**

*(grifos acrescidos)*

Assim, por autorização legal, é possível a dispensa das certidões de regularidade para convênios que não impliquem repasse financeiro, como é o caso dos autos.

Deixo de solicitar documentos de habilitação jurídica do Ministério Público do Estado da Bahia, por se tratar de informações notórias e de conhecimento comum, facilmente obtidas por qualquer cidadão, em consulta a internet, bem como pela ausência de conteúdo financeiro da cooperação proposta.

Repise-se que, no que concerne a conveniência administrativa e a exequibilidade técnica do ajuste, por refugarem a esfera jurídica desta Consultoria Jurídica, não é objeto de análise neste parecer.

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da celebração do Acordo de Cooperação Técnica apresentado, a juízo de conveniência e oportunidade da Autoridade Superior, **condicionado a observância dos itens pontuados.**

Deixo de ofertar a minuta visada pela Consultoria Jurídica, em razão do documento ter sido elaborado por órgão externo e por não possuir o instrumento em formato editável.

São estas as ponderações, salvo melhor juízo, as quais remeto à apreciação e aprovação do Chefe da Consultoria Jurídica da Presidência.

Salvador, 28 de junho de 2023.

**Camila Soares**

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

Cadastro nº 969.986-4

**ATO ORDINATÓRIO**

Acolho o entendimento vazado no **Parecer nº 1467/2023**, da lavra da Bela Camila Soares, por seus fundamentos fáticos e jurídicos.

Encaminhem-se os autos à DSG, para conhecimento e providências pertinentes.

Em 28/06/2023

**TATIANY DE BRITO RAMALHO  
CHEFE DA CONSULTORIA DA PRESIDÊNCIA**

## DESPACHO

Trata-se de procedimento que visa a celebração de *Acordo de Cooperação Técnica* tem por objeto o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante a utilização do cartão de identificação funcional no uso do sistema de controle "Forcesso".

Após análise do procedimento pela ATJ/SGA, foi emitido o parecer n° 010/2023 (doc. 0559443), ocasião em que foi coletada a assinatura da Exma. Procuradora - Geral de Justiça no documento nº 0565969.

Contudo, quando do encaminhamento ao TJBA em devolutiva foi enviado o parecer doc nº 0811331 solicitando alterações no presente ajuste, e por esta razão, devolvemos o procedimento à ATJ/SGA acompanhado da minuta do acordo com a inclusão das cláusulas sugeridas.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 19/09/10123, s à: 52: 3conforme Ato Normativo nº 0: 43de à7 de Dezembro de 1010 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0813552** e o código CRC **AA08966B**.



MINIST\x99RIO P\x99BLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



TRIBUNAL DE JUSTI\x99A  
DO ESTADO DA BAHIA

**ACORDO DE COOPERA\u00c7\u00e3O T\u00c9CNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINIST\u0099RIO P\x99BLICO DO ESTADO BAHIA  
E O TRIBUNAL DE JUSTI\x99A DO ESTADO DA BAHIA  
OBJETIVANDO O COMPARTILHAMENTO DE DADOS  
CADASTRALIS PARA USO DO SISTEMA DE CONTROLE DE  
ACESSO “FORACESSO”.**

O MINIST\u0099RIO P\x99BLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o n\u00b0. 04.142.491/0001-66, com sede na 5\u00ba Avenida do CAB, n\u00b0 750, CEP: 41.745-004 – Salvador/BA, doravante denominado MP/BA, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justi\u00e7a, Sra. **Norma Ang\u00e9lica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o TRIBUNAL DE JUSTI\x99A DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n\u00b0 13.100.722/0001-60, com sede na 5\u00ba Avenida do CAB, n\u00b0 560, CEP: 41.745-004 – Salvador/BA, doravante denominado TJ/BA, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, Sr. **Nilson Castelo Branco**, com fundamento na Lei Estadual/BA n\u00b0 9.433/2005 e observando as Leis n\u00b0 12.527/11 (Lei de Acesso \u00e0 Informa\u00e7\u00e3o) e 13.709/18 (Lei Geral de Prote\u00e7\u00e3o de Dados), resolvem celebrar presente Acordo de Coopera\u00e7\u00e3o T\u00c9cnica na forma e condi\u00e7\u00e3es explicitadas neste instrumento.

**CL\u00e1USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Acordo de Coopera\u00e7\u00e3o T\u00c9cnica tem por objeto o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do M\u00inst\u0099r\u00edo P\u0099blico do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos pr\u00e9dios do Tribunal de Justi\u00e7a do Estado da Bahia, mediante a utiliza\u00e7\u00e3o do cart\u00e3o de identifica\u00e7\u00e3o funcional no uso do sistema de controle “Foracesso”.

**CL\u00e1USULA SEGUNDA – DAS OBRIGA\u00c7\u00E3OES DOS PART\u00c1CIPES**

2.1 Compete ao cedente das informa\u00e7\u00e3es dos dados cadastrais:

2.1.1 Fornecer gratuitamente ao cession\u00e1rio o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do MPBA, a serem utilizados no sistema de controle de acesso “Foracesso”, quais sejam:

- 2.1.1.1 Foto;
- 2.1.1.2 Matr\u00edcula funcional;
- 2.1.1.3 nome completo;
- 2.1.1.4 cargo/fun\u00e7\u00e3o;
- 2.1.1.5 lota\u00e7\u00e3o;
- 2.1.1.6 id do cart\u00e3o funcional.

2.1.2 Indicar ao part\u00e7\u00e9e cession\u00e1rio um职责 t\u00e9cnico para a tramita\u00e7\u00e3o de todos os assuntos oriundos do presente Acordo de Coopera\u00e7\u00e3o T\u00c9cnica;



2.1.3 Manter os dados de sua base sempre atualizados, informando ao cession\xe1rio as altera\xe7\xf5es que efetuar em seus sistemas, que possam influir na forma de operação ou das consultas;

2.2 Compete ao cession\xe1rio:

2.2.1 Indicar ao cedente um respons\xe1vel t\x9ecnico para a tramita\xe7\xf5o de todos os assuntos oriundos do presente Acordo de Coopera\xe7\xf5n T\x9ecnica;

2.2.2 Dispor de seus pr\x99prios meios tecnol\x9f\xf3gicos (computadores, certificados digitais, circuitos de dados, etc) que possibilitem o cadastramento dos dados cadastrais fornecidos pelo cedente;

2.2.3 Conceder acesso aos membros do MPBA ao pr\x99dio do TJBA mediante utiliza\xe7\xf5o do cart\x9fio de identifica\xe7\xf5o funcional;

2.2.4 Responsabilizar-se pela destina\xe7\xf5o das informa\xe7\xf5es obtidas por meio de consulta aos sistemas disponibilizados, observando as diretrizes da Lei de Acesso \x9a Informa\xe7\xf5o e a Lei Geral de Prote\xe7\xf5o de Dados.

### **CL\x99USULA TERCEIRA - DA VIG\x99NCIA**

3.1 O presente Acordo de Coopera\xe7\xf5n T\x9ecnica viger\xe1 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publica\xe7\xf5o do seu resumo no Di\x9frio da Justi\xe7a Eletr\x9f\xf3nico, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado pela celebra\xe7\xf5o de Termo Aditivo ao presente instrumento.

### **CL\x99USULA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTE\xe7\xf5O DE DADOS**

4.1 Para os fins dispostos na Lei n\x9f 13.709/18 – Lei Geral de Prote\xe7\xf5o de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei n\x9f 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os part\x9fipes, em comum acordo, se comprometem a manter pol\x9f\xf3tica de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em rela\xe7\xf5o \x9aqueles que ter\xe3o acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sens\x9fveis de terceiros que s\x9f\xf5o ou que venham a ser custodiados, em raz\xf5o do desempenho das atribui\xe7\xf5es a serem executadas por força do presente Acordo de Coopera\xe7\xf5n, sob pena de responsabiliza\xe7\xf5o administrativa, civil e criminal.

4.2 Os part\x9fipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informa\xe7\xf5es sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restri\xe7\xf5o de acesso esteja prevista nos termos da Lei n\x9f 12.527/11 e da Lei n\x9f 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vig\x99ncia do Acordo de Coopera\xe7\xf5n, vedada sua comunica\xe7\xf5o a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabiliza\xe7\xf5o por viola\xe7\xf5o de sigilo legal, conforme normas aplic\x9fveis.

4.3 \x96 vedado o uso das informa\xe7\xf5es, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em fun\x9f\xf3o do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o



compartilhamento com outros \u00f3rg\u00e3os de controle de informa\u00e7\u00e3os e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei n\u00b0 13.709/18 – Lei Geral de Prote\u00e7\u00e3o de Dados Pessoais – LGPD.

Par\u00e1grafo \u00ednico. O compartilhamento de que trata esta cl\u00e1usula dever\u00e1 ser estabelecido por instrumentos espec\u00edficos em que sejam previstas as quest\u00f5es de car\u00e1ter confidencial, exigindo-se igualmente dos part\u00edcipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

4.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de coopera\u00e7\u00e3o ser\u00e3o eliminados ap\u00f3s o t\u00e9rmino de seu tratamento, no \u00e2mbito e nos limites t\u00e9cnicos das atividades, sendo permitida a conserva\u00e7\u00e3o para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei n\u00b0 13.709/18 (“Lei Geral de Prote\u00e7\u00e3o de Dados Pessoais – LGPD”).

4.5 Os Part\u00edcipes ficam obrigados a comunicar, em at\u00e9 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos n\u00e3o autorizados aos dados pessoais, situa\u00e7\u00e3es acidentais ou il\u00edcitas de destru\u00e7\u00e3o, perda, altera\u00e7\u00e3o, comunica\u00e7\u00e3o ou qualquer forma de tratamento inadequado ou il\u00edcito, bem como adotar as provid\u00eancias dispostas no art. 48 da LGPD.

4.6 Os part\u00edcipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei n\u00b0 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuar\u00e1 como canal de comunica\u00e7\u00e3o entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Prote\u00e7\u00e3o de Dados (ANPD).

## **CL\u00E1USULA QUINTA – DO DISTRATO, DA DEN\u00d9NICA E DA RESCIS\u00c3O**

5.1 O presente Termo poder\u00e1 ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hip\u00f3tese, obrigat\u00f3ria a comunica\u00e7\u00e3o por escrito, com anteced\u00eancia m\u00ednima de 30 (trinta) dias. Poder\u00e1, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cl\u00e1usulas e condic\u00f5es, ou quando houver fato ou disposi\u00e7\u00e3o legal que o torne material ou formalmente inexequ\u00edvel.

## **CL\u00E1USULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 O presente Termo de Coopera\u00e7\u00e3o T\u00e9cnica n\u00e3o envolve transfer\u00eancia de recursos financeiros entre os signat\u00e1rios. Cada um dever\u00e1 arcar, mediante recursos pr\u00f3prios, com as despesas necess\u00e1rias ao cumprimento das obriga\u00e7\u00e3es que lhes foram conferidas por este instrumento, raz\u00e3o pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente \u00e1s despesas e respectivas dota\u00e7\u00e3es or\u00e7ament\u00e1rias.

## **CL\u00E1USULA S\u00c9TIMA- DA FISCALIZA\u00c3O**

7.1 A fiscaliza\u00e7\u00e3o da execu\u00e7\u00e3o do presente Termo de Coopera\u00e7\u00e3o T\u00e9cnica ser\u00e1 exercida por representantes do Tribunal de Justi\u00e7a do Estado da Bahia e do Minist\u00e9rio P\u00fublico do Estado da Bahia, indicados em ato pr\u00f3prio.

## **CL\u00E1USULA OITAVA - PLANO DE TRABALHO**



MINIST\x99RIO P\x99BLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



TRIBUNAL DE JUSTI\x99A  
DO ESTADO DA BAHIA

**8.1 Integra este Instrumento, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre os part\xedcipes, concernente \xe0 execu\xe7\x99o do objeto descrito na Cl\x99usula Primeira.**

### **CL\x99USULA NONA - DAS ALTERA\x99OES**

9.1 As adi\xe7\x99es ou varia\xe7\x99es em qualquer cl\x99usula para modificar este Acordo de Coopera\xe7\x99o T\x99cnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento m\x99tuo, ser\x99o formalizadas atrav\x99s de Termos aditivos, que passar\x99o a integrar este instrumento.

### **CL\x99USULA D\x99CIMA - DA PUBLICA\x99O**

10.1 O Tribunal de Justi\xe7a da Bahia ser\x99a职责 respons\x99vel pela publica\xe7\x99o do extrato deste instrumento no Di\xe1rio da Justi\xe7a Eletr\x99nico—DJE.

### **CL\x99USULA D\x99CIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Os casos omissos no presente ajuste ser\x99o resolvidos de comum acordo entre os part\xedcipes, por meio dos gestores respons\x99veis, ou, quando estes n\x99o possu\x99rem compet\x99ncia para tanto, pelos dirigentes m\x99ximos dos \x99rg\x99os, podendo ser firmados, em qualquer caso, Termos Aditivos que far\x99o parte integrante deste Termo.

### **CL\x99USULA D\x99CIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Justi\xe7a Federal da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer quest\x99es oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, para que produza seus efeitos legais, ap\x99s a publica\xe7\x99o na Imprensa Oficial.

Salvador,

---

**MINIST\x99RIO P\x99BLICO DO ESTADO DA BAHIA**

Norma Ang\x99lica Reis Cardoso Cavalcanti  
Procuradora-Geral de Justi\xe7a

---

**TRIBUNAL DE JUSTI\x99A DO ESTADO DA BAHIA**

Nilson Castelo Branco  
Desembargador Presidente

## PARECER

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.01970.0017559/2022-57

ORIGEM: PGJ

ASSUNTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**EMENTA:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - MPBA E TJBA. COMPARTILHAMENTO DE DADOS PARA ACESSO DE MEMBROS DO MPBA ÀS INSTALAÇÕES DO TJBA, ATRAVÉS DE CARTÃO FUNCIONAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA FORACESSO. INEXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. ANÁLISE PRÉVIA POR ESTA ATJ/SGA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 171 E 173 DA LEI ESTADUAL N° 9.433/2005. PELA APROVAÇÃO DA MINUTA. RECOMENDAÇÕES.

PARECER N°. 759/2023

### I - RELATÓRIO

Trata-se de minuta de **Acordo de Cooperação Técnica** a ser firmado entre o **Ministério Pùblico do Estado da Bahia (MPBA)** e o **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA)**, visando o **compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Ministério Pùblico do Estado da Bahia**, visando **facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, mediante a utilização do cartão de identificação funcional no uso do sistema de controle “*Foracesso*”.

De logo, cumpre mencionar que o presente expediente foi objeto de anterior análise realizada no âmbito desta ATJ/SGA, ocasião em que restou exarado o Parecer n° 010/2023 (doc. SEI 0559443). Após a evolução dos autos e a modificação de aspectos pertinentes ao acordo pretendido, retorna o processo para nova apreciação.

É o breve relatório.

### II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS. ANÁLISE PRÉVIA. PARECER JURÍDICO N° 010/2023.

Preliminarmente, cumpre mencionar que o Parecer anteriormente vinculado ao expediente apresentou os elementos jurídicos que regularmente fundamentam a relação a ser estabelecida a partir da celebração do pretendido Acordo de Cooperação Técnica. Neste sentido, em prestígio à lógica da economia processual, e considerando a inexistência de evento novo apto a fragilizar os fundamentos gerais lançados naquela oportunidade, **ratificam-se os termos do Parecer n° 010/2023 (doc. SEI 0559443)**, no que toca à fundamentação jurídica do pretendido Acordo de Cooperação Técnica, restando integralmente preservado o entendimento quanto à regularidade da pretensão administrativa, à luz do que prescrevem os artigos 170 e seguintes da Lei Estadual n° 9.433/2005.

Conveniente mencionar que no citado opinativo foram registradas duas condicionantes à evolução do expediente, a saber:

*“Atualização da redação relativa ao tópico 3 do padrão de cláusulas de Lei Geral de Proteção de Dados aplicável aos Convênios e Ajuste Congêneres, conforme modelo aprovado como padrão institucional;*

*A retificação da cláusula décima, de modo a alterar a previsão relativa ao foro competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes da avença.”.*

Em que pese à época terem sido realizadas as modificações necessárias, observa-se que a **versão mais recente do instrumento (doc. SEI 0813595)** acabou por desconsiderá-las, implicando, assim, na necessidade de reiteração das recomendações anteriormente expostas.

### III – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Considerando a evolução dos autos após a anterior manifestação desta ATJ/SGA, tem-se, sinteticamente, a observância das seguintes providências:

- a. Após remessa da minuta do Acordo de Cooperação Técnica pela DCCL/MPBA, a Diretoria de Serviços Gerais do TJBA manifestou a necessidade de juntada de plano de trabalho correspondente à empreitada objeto do acordo;
- b. Promovida a elaboração e juntada do plano de trabalho, o procedimento foi submetido à apreciação da unidade de consultoria jurídica do TJBA, que elaborou o Parecer n° 1467/2023 (doc. SEI 0811331), concluindo pela regularidade do feito, com a recomendação de inserção de duas novas

cláusulas à minuta do instrumento, relativas à fiscalização do acordo e à indicação da existência do citado plano.

Analizada a minuta do Acordo de Cooperação Técnica, **esta Assessoria entende não haver qualquer óbice à inclusão das recomendadas cláusulas**. Ademais, da leitura da minuta do plano de trabalho, observa-se sua sintonia com o quanto estabelecido no instrumento principal.

Oportunamente, quanto à ausência dos documentos constitutivos dos entes partícipes, bem como dos comprovantes de suas representações, esta Assessoria se filia ao entendimento fixado pela Consultoria Jurídica da Presidência do TJBA (doc. SEI 0811331) no sentido de dispensar tais evidências "por se tratar de informações notórias e de conhecimento comum, facilmente obtidas por qualquer cidadão, em consulta a internef".

## V – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade na celebração da avença, **esta Assessoria Técnico-Jurídica reitera os termos do Parecer nº 010/2023 e opina pela aprovação da minuta do Acordo de Cooperação (doc. SEI 0813595)**, desde que sejam efetuadas as seguintes alterações em seu teor:

- a. Atualização da redação relativa ao tópico 3 do padrão de cláusulas de Lei Geral de Proteção de Dados aplicável aos Convênios e Ajuste Congêneres, conforme modelo aprovado como padrão institucional;
- b. A retificação da cláusula décima segunda, de modo a alterar a previsão relativa ao foro competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes da avença.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à SGA para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Belº. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora de Gabinete/SGA  
Mat. [REDACTED]

**Belº. Carla Baião Dultra**  
Oficial Administrativo II  
Apoio processual ATJ/SGA  
Mat. [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 06/10/2023, às 16:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** em 06/10/2023, às 17:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0817021** e o código CRC **E7702EF8**.

## DESPACHO

Acolho o Parecer nº 759/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, e aprovo a minuta do **Acordo de Cooperação Técnica** a ser firmado entre o **Ministério Pùblico do Estado da Bahia (MPBA)** e o **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA)**, visando o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante a utilização do cartão de identificação funcional no uso do sistema de controle “Foracesso”, desde que sejam efetuadas as seguintes alterações constantes dos itens "a" e "b" do citado opinativo.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para conhecimento e adoção das providências necessárias.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 09/08/2022, às 84:00, conforme firmado no Atermo nº 0°748 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_consultar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=0) inserindo o código Gerador **0824073** e o código CRC **C389E38D**.

## MANIFESTAÇÃO

Realizados os ajustes pontuados pela Assessoria Jurídica, encaminhamos, na presente data, a versão final do Acordo de Plano de Trabalho para coleta de assinatura pelo Tribunal de Justiça da Bahia.

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 10/10/2023, às 09:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0826497** e o código CRC **D4A46E43**.

**RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI  
19.09.01970.0017559/2022-57**

Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Ter, 10/10/2023 09:53

Para: Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>; Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

 2 anexos (334 KB)

Plano de Trabalho - ACT - TJBA - Foracesso - SEI nº 19.09.01970.0017559-2022-57.pdf; Minuta- ACT TJBA X MPBA \_sistema Foracesso - SEI 19.09.01970.0017559-2022-57.pdf;

Prezado Alan, espero que estejam bem.

Recebemos, na presente data, manifestação da Assessoria Jurídica solicitando ajustes na minuta do Acordo de Cooperação Técnica que pretendemos celebrar junto a Este Tribunal, de modo a:

1. Atualizar a cláusula relativa à LGPD;
2. Alterar o foro competente para a resolução de eventuais divergências decorrentes do ajuste;

Deste modo, após a realização do ajuste por esta Coordenação, estamos enviando a minuta do ajuste e do plano de trabalho a fim de que, após eventual análise de assessoria/consultoria jurídica deste Tribunal, e conforme conveniência e oportunidade deste Tribunal, sejam coletadas as assinaturas do seu ilustre representante.

Cordialmente,

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – [paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)

---

**De:** Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>

**Enviado:** quinta-feira, 17 de agosto de 2023 13:49

**Para:** Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>

**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Assunto:** ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezado Alan,

Reitero mais uma vez a solicitação abaixo referente ao encaminhamento do Plano de Trabalho que instruiu procedimento SEI 19.09.01970.0017559/2022-57 que tem como objetivo: a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo o objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Att,

**Milena Ma Cardoso do Nascimento**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

**De:** SEAD <sead@tjba.jus.br>**Enviado:** segunda-feira, 24 de julho de 2023 11:56**Para:** Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>; Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>**Cc:** Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>; SEAD <sead@tjba.jus.br>; Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezado Alan,

Segue e-mail para conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,



**Secretaria de Administração - SEAD**  
Tel.: (71) 3483-3746 /3483-3742  
E-mail: sead@tjba.jus.br

**De:** Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>**Enviado:** segunda-feira, 24 de julho de 2023 11:21**Para:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>**Cc:** SEAD <sead@tjba.jus.br>; Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados,

Reitero a solicitação referente ao encaminhamento do Plano de Trabalho que instruiu procedimento SEI 19.09.01970.0017559/2022-57 que tem como objetivo: a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo o objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Segue em anexo a minuta do plano de trabalho tanto em formato PDF, quanto em formato editável, oportunizando que sejam realizadas as ponderações que entenderem cabíveis.

Após, solicitamos a devolução do documento a fim de que possamos submetê-lo à análise da Assessoria Jurídica deste Ministério Público.

Att,

**Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Superintendência de Gestão Administrativa  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Tel.: (71) 3103-0540

---

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 22 de maio de 2023 15:22

Para: aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: SEAD <sead@tjba.jus.br>; Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>

Assunto: RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados, boa tarde!

Solicitamos a gentileza de nos informar acerca do andamento desta demanda.

Prezados,

*Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo o plano de trabalho que instrui o procedimento SEI nº 19.09.01970.0017559/2022-57 que tem como objetivo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo o objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".*

*Neste sentido, segue em anexo a minuta do plano de trabalho tanto em formato PDF, quanto em formato editável, oportunizando que sejam realizadas as ponderações que entenderem cabíveis.*

Após, solicitamos a devolução do documento a fim de que possamos submetê-lo à análise da Assessoria Jurídica deste Ministério Público.

Atenciosamente,

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Tel.: (71) 3103-0543

---

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 28 de abril de 2023 14:43

**Para:** aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>  
**Cc:** SEAD <sead@tjba.jus.br>; Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>  
**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados,

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo o plano de trabalho que instrui o procedimento SEI nº 19.09.01970.0017559/2022-57 que tem como objetivo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo o objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Neste sentido, segue em anexo a minuta do plano de trabalho tanto em formato PDF, quanto em formato editável, oportunizando que sejam realizadas as ponderações que entenderem cabíveis.

Após, solicitamos a devolução do documento a fim de que possamos submetê-lo à análise da Assessoria Jurídica deste Ministério Público.

*Atenciosamente*

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

---

De: aep2 <aep2@tjba.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 20 de abril de 2023 17:17

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

<contratos@mpba.mp.br>

Cc: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; SEAD <sead@tjba.jus.br>; Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>

Assunto: ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

**À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia**

Com cordiais cumprimentos, em atenção à correspondência eletrônica retro, que versa sobre a celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto o compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO", sirvo-me do presente para informar que o referido expediente se encontra em tramitação no âmbito deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, consoante informações prestadas a seguir.

Importa esclarecer que após o recebimento do e-mail por este Tribunal, encaminhado pela Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia, em 26/01/2023, esta Assessoria Especial da Presidência II - Assuntos Institucionais o encaminhou, na mesma data, à Secretaria de Administração desta Corte, que, por meio da Diretoria de Serviços Gerais diligenciou o seu andamento pelo Processo Administrativo nº TJ-ADM-2022/43664.

Por fim, coloco à disposição de Vossa Senhoria a equipe da Assessoria Especial da Presidência II – Assuntos Institucionais, visando esclarecer eventuais dúvidas acerca do presente expediente, as quais poderão ser dirimidas por meio do e-mail [aep2@tjba.jus.br](mailto:aep2@tjba.jus.br) e do telefone (71) 3372-5188.

No ensejo, renova votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



## Assessoria Especial da Presidência II Assuntos Institucionais

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3372-5188

E-mail: [aep2@tjba.jus.br](mailto:aep2@tjba.jus.br)

De: Thalita Brito Caldas <[thalita.caldas@mpba.mp.br](mailto:thalita.caldas@mpba.mp.br)>

Enviado: sexta-feira, 14 de abril de 2023 11:01

Para: [aep2@tjba.jus.br](mailto:aep2@tjba.jus.br); SEAD <[sead@tjba.jus.br](mailto:sead@tjba.jus.br)>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <[contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br)>

Assunto: RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados, bom dia!

Com os cumprimentos de estilo, reitero a solicitação visando a celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto o compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Neste sentido, se houver algum contato telefônico do qual possamos entrar em contato para maiores informações, desde já agradeço nos informar.

Atenciosamente,

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: [aep2@tjba.jus.br](mailto:aep2@tjba.jus.br)

Enviado: quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 16:26

Para: SEAD <[sead@tjba.jus.br](mailto:sead@tjba.jus.br)>

Cc: Thalita Brito Caldas <[thalita.caldas@mpba.mp.br](mailto:thalita.caldas@mpba.mp.br)>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <[contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br)>

Assunto: ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

**À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

Com cordiais cumprimentos, de ordem da Juíza Auxiliar Especial da Presidência II para Assuntos Institucionais, Rita de Cássia Ramos de Carvalho, considerando o teor da matéria versada na correspondência eletrônica retro, **por pertinência**, servimo-nos do presente para redirecioná-la a essa Secretaria de Administração, para conhecimento e adoção das providências que se entender cabíveis.

Atenciosamente,



## Assessoria Especial da Presidência II Assuntos Institucionais

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3372-5188

E-mail: [aep2@tjba.jus.br](mailto:aep2@tjba.jus.br)

---

De: Chefia de Gabinete da Presidencia <[cgpres@tjba.jus.br](mailto:cgpres@tjba.jus.br)>

Enviado: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 11:18

Para: aep2 <[aep2@tjba.jus.br](mailto:aep2@tjba.jus.br)>

Cc: [thalita.caldas@mpba.mp.br](mailto:thalita.caldas@mpba.mp.br) <[thalita.caldas@mpba.mp.br](mailto:thalita.caldas@mpba.mp.br)>

Assunto: ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

À AEP II,  
Prezado(a)s, bom dia.  
Encaminho o e-mail por pertinência.

Atenciosamente,



## Chefia de Gabinete da Presidência

Tel.: (71) 3372-5059

E-mail: [cgpres@tjba.jus.br](mailto:cgpres@tjba.jus.br)

---

De: Thalita Brito Caldas <[thalita.caldas@mpba.mp.br](mailto:thalita.caldas@mpba.mp.br)>

Enviado: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 10:57

Para: aep2 <[aep2@tjba.jus.br](mailto:aep2@tjba.jus.br)>; Presidencia <[presidencia@tjba.jus.br](mailto:presidencia@tjba.jus.br)>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <[contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br)>

Assunto: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

A Sua Excelência o Senhor Desembargador

NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Senhor Presidente,

Sr. Presidente,

Com os cumprimentos de estilo e em razão do expediente SEI/MPBA nº 19.09.01970.0017559/2022-57, sirvo-me do presente para reiterar a solicitação acerca da celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto o compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO", conforme e-mail em anexo enviado pelo Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça em 23/01/2023.

Ficamos à disposição.

*Atenciosamente,*

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540/0543

## ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI

19.09.01970.0017559/2022-57

Paula Souza de Paula &lt;paula.paula@mpba.mp.br&gt;

Ter, 10/10/2023 10:18

Para: Assessoria da Presidência 2 &lt;aep2@tjba.jus.br&gt;; sead@tjba.jus.br &lt;sead@tjba.jus.br&gt;

Cc: Alan de Oliveira Carvalho &lt;alolcarvalho@tjba.jus.br&gt;; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios &lt;contratos@mpba.mp.br&gt;

2 anexos (334 KB)

Plano de Trabalho - ACT - TJBA - Foracesso - SEI nº 19.09.01970.0017559-2022-57.pdf; Minuta- ACT TJBA X MPBA \_sistema Foracesso - SEI 19.09.01970.0017559-2022-57.pdf;

De: Paula Souza de Paula &lt;paula.paula@mpba.mp.br&gt;

Enviado: terça-feira, 10 de outubro de 2023 09:53

Para: Milena Maria Cardoso do Nascimento &lt;milena.nascimento@mpba.mp.br&gt;; Alan de Oliveira Carvalho &lt;alolcarvalho@tjba.jus.br&gt;

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios &lt;contratos@mpba.mp.br&gt;

Assunto: RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados, espero que estejam bem.

Recebemos, na presente data, manifestação da Assessoria Jurídica deste Ministério Público, solicitando ajustes na minuta do Acordo de Cooperação Técnica que pretendemos celebrar junto a Este Tribunal, de modo a:

1. Atualizar a cláusula relativa à LGPD (alteramos a redação do item 4.3);
2. Alterar o foro competente para a resolução de eventuais divergências decorrentes do ajuste, passando a constar o foro da Justiça Comum da capital do Estado da Bahia;

Deste modo, após a realização do ajuste por esta Coordenação, estamos enviando a minuta do ajuste e do plano de trabalho a fim de que, após eventual análise de assessoria/consultoria jurídica deste Tribunal, e conforme conveniência e oportunidade deste Tribunal, sejam coletadas as assinaturas do seu ilustre representante.

Ressaltamos, por fim, que a versão ora encaminhada já contempla as inclusões solicitadas por este TJBA por força do opinativo exarado pela Consultoria Jurídica no parecer nº 1467/2023 (processo TJ-ADM - 2022/43664).

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – [paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)

De: Milena Maria Cardoso do Nascimento &lt;milena.nascimento@mpba.mp.br&gt;

Enviado: quinta-feira, 17 de agosto de 2023 13:49

Para: Alan de Oliveira Carvalho &lt;alolcarvalho@tjba.jus.br&gt;

**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>  
**Assunto:** ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezado Alan,

Reitero mais uma vez a solicitação abaixo referente ao encaminhamento do Plano de Trabalho que instruiu procedimento SEI 19.09.01970.0017559/2022-57 que tem como objetivo: a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo o objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Att,

**Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
 Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
 Superintendência de Gestão Administrativa  
 Ministério Público do Estado da Bahia  
 Tel.: (71) 3103-0540

De: SEAD <sead@tjba.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 24 de julho de 2023 11:56

Para: Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>; Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>; SEAD <sead@tjba.jus.br>; Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>

Assunto: RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezado Alan,

Segue e-mail para conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,



**Secretaria de Administração - SEAD**  
 Tel.: (71) 3483-3746 /3483-3742  
 E-mail: [sead@tjba.jus.br](mailto:sead@tjba.jus.br)

De: Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 24 de julho de 2023 11:21

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: SEAD <sead@tjba.jus.br>; Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>

Assunto: RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados,

Reitero a solicitação referente ao encaminhamento do Plano de Trabalho que instruiu procedimento SEI 19.09.01970.0017559/2022-57 que tem como objetivo: a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo o objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Segue em anexo a minuta do plano de trabalho tanto em formato PDF, quanto em formato editável, oportunizando que sejam realizadas as ponderações que entenderem cabíveis.

Após, solicitamos a devolução do documento a fim de que possamos submetê-lo à análise da Assessoria Jurídica deste Ministério Público.

Att,

**Milena Ma Cardoso do Nascimento**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

---

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 22 de maio de 2023 15:22

Para: aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: SEAD <sead@tjba.jus.br>; Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>

Assunto: RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados, boa tarde!

Solicitamos a gentileza de nos informar acerca do andamento desta demanda.

Prezados,

*Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo o plano de trabalho que instrui o procedimento SEI nº 19.09.01970.0017559/2022-57 que tem como objetivo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo o objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".*

*Neste sentido, segue em anexo a minuta do plano de trabalho tanto em formato PDF, quanto em formato editável, oportunizando que sejam realizadas as ponderações que entenderem cabíveis.*

*Após, solicitamos a devolução do documento a fim de que possamos submetê-lo à análise da Assessoria Jurídica deste Ministério Público.*

*Atenciosamente,*

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Tel.: (71) 3103-0543

---

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 28 de abril de 2023 14:43

Para: aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: SEAD <sead@tjba.jus.br>; Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>

Assunto: RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados,

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo o plano de trabalho que instrui o procedimento SEI nº 19.09.01970.0017559/2022-57 que tem como objetivo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo o objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Neste sentido, segue em anexo a minuta do plano de trabalho tanto em formato PDF, quanto em formato editável, oportunizando que sejam realizadas as ponderações que entenderem cabíveis.

Após, solicitamos a devolução do documento a fim de que possamos submetê-lo à análise da Assessoria Jurídica deste Ministério Público.

*Atenciosamente*

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: [REDACTED]  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Tel.: (71) 3103-0543

---

De: aep2 <aep2@tjba.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 20 de abril de 2023 17:17

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; SEAD <sead@tjba.jus.br>; Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>

Assunto: ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

**À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia**

Com cordiais cumprimentos, em atenção à correspondência eletrônica retro, que versa sobre a celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto o compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO", sirvo-me do presente para informar que o referido expediente se encontra em tramitação no âmbito deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, consoante informações prestadas a seguir.

Importa esclarecer que após o recebimento do e-mail por este Tribunal, encaminhado pela Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia, em 26/01/2023, esta Assessoria Especial da Presidência II - Assuntos Institucionais o encaminhou, na mesma data, à Secretaria de Administração desta Corte, que, por meio da Diretoria de Serviços Gerais diligenciou o seu andamento pelo Processo Administrativo nº TJ-ADM-2022/43664.

Por fim, coloco à disposição de Vossa Senhoria a equipe da Assessoria Especial da Presidência II – Assuntos Institucionais, visando esclarecer eventuais dúvidas acerca do presente expediente, as quais poderão ser dirimidas por meio do e-mail [aep2@tjba.jus.br](mailto:aep2@tjba.jus.br) e do telefone (71) 3372-5188.

No ensejo, renova votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



## Assessoria Especial da Presidência II Assuntos Institucionais

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3372-5188

E-mail: [aep2@tjba.jus.br](mailto:aep2@tjba.jus.br)

---

**De:** Thalita Brito Caldas <[thalita.caldas@mpba.mp.br](mailto:thalita.caldas@mpba.mp.br)>

**Enviado:** sexta-feira, 14 de abril de 2023 11:01

**Para:** [aep2@tjba.jus.br](mailto:aep2@tjba.jus.br); SEAD <[sead@tjba.jus.br](mailto:sead@tjba.jus.br)>

**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <[contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br)>

**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados, bom dia!

Com os cumprimentos de estilo, reitero a solicitação visando a celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto o compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Neste sentido, se houver algum contato telefônico do qual possamos entrar em contato para maiores informações, desde já agradeço nos informar.

Atenciosamente,

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

---

**De:** aep2 <aep2@tjba.jus.br>

**Enviado:** quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 16:26

**Para:** SEAD <sead@tjba.jus.br>

**Cc:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Assunto:** ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

## À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Com cordiais cumprimentos, de ordem da Juíza Auxiliar Especial da Presidência II para Assuntos Institucionais, Rita de Cássia Ramos de Carvalho, considerando o teor da matéria versada na correspondência eletrônica retro, **por pertinência**, servimo-nos do presente para redirecioná-la a essa Secretaria de Administração, para conhecimento e adoção das providências que se entender cabíveis.

Atenciosamente,



## Assessoria Especial da Presidência II Assuntos Institucionais

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3372-5188

E-mail: [aep2@tjba.jus.br](mailto:aep2@tjba.jus.br)

---

**De:** Chefia de Gabinete da Presidencia <cgpres@tjba.jus.br>

**Enviado:** quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 11:18

**Para:** aep2 <aep2@tjba.jus.br>

**Cc:** thalita.caldas@mpba.mp.br <thalita.caldas@mpba.mp.br>

**Assunto:** ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

À AEP II,

Prezado(a)s, bom dia.

Encaminho o e-mail por pertinência.

Atenciosamente,



## Chefia de Gabinete da Presidência

Tel.: (71) 3372-5059

E-mail: [cgpres@tjba.jus.br](mailto:cgpres@tjba.jus.br)

---

**De:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 10:57  
**Para:** aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Presidencia <presidencia@tjba.jus.br>  
**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>  
**Assunto:** Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

A Sua Excelência o Senhor Desembargador  
NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Senhor Presidente,

Sr. Presidente,

Com os cumprimentos de estilo e em razão do expediente SEI/MPBA nº 19.09.01970.0017559/2022-57, sirvo-me do presente para reiterar a solicitação acerca da celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto o compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO", conforme e-mail em anexo enviado pelo Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça em 23/01/2023.

Ficamos à disposição.

*Atenciosamente,*

***Thalita Brito Caldas***

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: [REDACTED]  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Tel.: (71) 3103-0540/0543

**RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI  
19.09.01970.0017559/2022-57**

Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Qua, 08/11/2023 15:39

Para: Assessoria da Presidência 2 <aep2@tjba.jus.br>; sead@tjba.jus.br <sead@tjba.jus.br>

Cc: Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezados,

Com nossos cordiais cumprimentos, usamos do presente para solicitar informações acerca da celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante a utilização do cartão de identificação funcional no uso do sistema de controle “Foracesso”?

No ensejo, recordamos a solicitação da nossa Assessoria Jurídica no sentido de alterar a redação do item 4.3 e o foro para solução de conflitos decorrentes do ajuste (ajustes estes já realizados por este MPBA e encaminhados para análise do egrégio Tribunal de Justiça).

Cordialmente,

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – [paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)

---

**De:** Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

**Enviado:** terça-feira, 10 de outubro de 2023 10:18

**Para:** Assessoria da Presidência 2 <aep2@tjba.jus.br>; sead@tjba.jus.br <sead@tjba.jus.br>

**Cc:** Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Assunto:** ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

**De:** Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

**Enviado:** terça-feira, 10 de outubro de 2023 09:53

**Para:** Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>; Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>

**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados, espero que estejam bem.

Recebemos, na presente data, manifestação da Assessoria Jurídica deste Ministério Público, solicitando ajustes na minuta do Acordo de Cooperação Técnica que pretendemos celebrar junto a Este Tribunal, de modo a:

1. Atualizar a cláusula relativa à LGPD (alteramos a redação do item 4.3);

2. Alterar o foro competente para a resolução de eventuais divergências decorrentes do ajuste, passando a constar o foro da Justiça Comum da capital do Estado da Bahia;

Deste modo, após a realização do ajuste por esta Coordenação, estamos enviando a minuta do ajuste e do plano de trabalho a fim de que, após eventual análise de assessoria/consultoria jurídica deste Tribunal, e conforme conveniência e oportunidade deste Tribunal, sejam coletadas as assinaturas do seu ilustre representante.

Ressaltamos, por fim, que a versão ora encaminhada já contempla as inclusões solicitadas por este TJBA por força do opinativo exarado pela Consultoria Jurídica no parecer nº 1467/2023 (processo TJ-ADM - 2022/43664).

Cordialmente,

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – [paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)

**De:** Milena Maria Cardoso do Nascimento <[milena.nascimento@mpba.mp.br](mailto:milena.nascimento@mpba.mp.br)>

**Enviado:** quinta-feira, 17 de agosto de 2023 13:49

**Para:** Alan de Oliveira Carvalho <[alolcarvalho@tjba.jus.br](mailto:alolcarvalho@tjba.jus.br)>

**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <[contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br)>

**Assunto:** ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezado Alan,

Reitero mais uma vez a solicitação abaixo referente ao encaminhamento do Plano de Trabalho que instruiu procedimento SEI 19.09.01970.0017559/2022-57 que tem como objetivo: a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo o objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Att,

**Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

**De:** SEAD <[sead@tjba.jus.br](mailto:sead@tjba.jus.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 24 de julho de 2023 11:56

**Para:** Milena Maria Cardoso do Nascimento <[milena.nascimento@mpba.mp.br](mailto:milena.nascimento@mpba.mp.br)>; Thalita Brito Caldas <[thalita.caldas@mpba.mp.br](mailto:thalita.caldas@mpba.mp.br)>; aep2 <[aep2@tjba.jus.br](mailto:aep2@tjba.jus.br)>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <[contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br)>

**Cc:** Rita de Cássia Ramos de Carvalho <[rccarvalho@tjba.jus.br](mailto:rccarvalho@tjba.jus.br)>; SEAD <[sead@tjba.jus.br](mailto:sead@tjba.jus.br)>; Alan de Oliveira Carvalho <[alolcarvalho@tjba.jus.br](mailto:alolcarvalho@tjba.jus.br)>

**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezado Alan,

Segue e-mail para conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,



**Secretaria de Administração - SEAD**  
**Tel.: (71) 3483-3746 /3483-3742**  
**E-mail: sead@tjba.jus.br**

**De:** Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>

**Enviado:** segunda-feira, 24 de julho de 2023 11:21

**Para:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Cc:** SEAD <sead@tjba.jus.br>; Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>

**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados,

Reitero a solicitação referente ao encaminhamento do Plano de Trabalho que instruiu procedimento SEI 19.09.01970.0017559/2022-57 que tem como objetivo: a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo o objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Segue em anexo a minuta do plano de trabalho tanto em formato PDF, quanto em formato editável, oportunizando que sejam realizadas as ponderações que entenderem cabíveis.

Após, solicitamos a devolução do documento a fim de que possamos submetê-lo à análise da Assessoria Jurídica deste Ministério Público.

Att,

**Milena Ma Cardoso do Nascimento**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

**De:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

**Enviado:** segunda-feira, 22 de maio de 2023 15:22

**Para:** aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Cc:** SEAD <sead@tjba.jus.br>; Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>

**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados, boa tarde!

Solicitamos a gentileza de nos informar acerca do andamento desta demanda.

Prezados,

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo o plano de trabalho que instrui o procedimento SEI nº 19.09.01970.0017559/2022-57 que tem como objetivo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo o objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Neste sentido, segue em anexo a minuta do plano de trabalho tanto em formato PDF, quanto em formato editável, oportunizando que sejam realizadas as ponderações que entenderem cabíveis.

Após, solicitamos a devolução do documento a fim de que possamos submetê-lo à análise da Assessoria Jurídica deste Ministério Público.

Atenciosamente,

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

---

**De:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

**Enviado:** sexta-feira, 28 de abril de 2023 14:43

**Para:** aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Cc:** SEAD <sead@tjba.jus.br>; Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>

**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados,

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo o plano de trabalho que instrui o procedimento SEI nº 19.09.01970.0017559/2022-57 que tem como objetivo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo o objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Neste sentido, segue em anexo a minuta do plano de trabalho tanto em formato PDF, quanto em formato editável, oportunizando que sejam realizadas as ponderações que entenderem cabíveis.

Após, solicitamos a devolução do documento a fim de que possamos submetê-lo à análise da Assessoria Jurídica deste Ministério Público.

Atenciosamente

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Tel.: (71) 3103-0543

---

**De:** aep2 <aep2@tjba.jus.br>

**Enviado:** quinta-feira, 20 de abril de 2023 17:17

**Para:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Cc:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; SEAD <sead@tjba.jus.br>; Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>

**Assunto:** ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

**À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia**

Com cordiais cumprimentos, em atenção à correspondência eletrônica retro, que versa sobre a celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto o compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO", sirvo-me do presente para informar que o referido expediente se encontra em tramitação no âmbito deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, consoante informações prestadas a seguir.

Importa esclarecer que após o recebimento do e-mail por este Tribunal, encaminhado pela Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia, em 26/01/2023, esta Assessoria Especial da Presidência II - Assuntos Institucionais o encaminhou, na mesma data, à Secretaria de Administração desta Corte, que, por meio da Diretoria de Serviços Gerais diligenciou o seu andamento pelo Processo Administrativo nº TJ-ADM-2022/43664.

Por fim, coloco à disposição de Vossa Senhoria a equipe da Assessoria Especial da Presidência II – Assuntos Institucionais, visando esclarecer eventuais dúvidas acerca do presente expediente, as quais poderão ser dirimidas por meio do e-mail aep2@tjba.jus.br e do telefone (71) 3372-5188.

No ensejo, renova votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Assessoria Especial da Presidência II  
Assuntos Institucionais**

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3372-5188

E-mail: aep2@tjba.jus.br

---

**De:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

**Enviado:** sexta-feira, 14 de abril de 2023 11:01

**Para:** aep2 <aep2@tjba.jus.br>; SEAD <sead@tjba.jus.br>

**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados, bom dia!

Com os cumprimentos de estilo, reitero a solicitação visando a celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto o compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Neste sentido, se houver algum contato telefônico do qual possamos entrar em contato para maiores informações, desde já agradeço nos informar.

*Atenciosamente,*

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: [REDACTED]

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

---

De: aep2 <aep2@tjba.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 16:26

Para: SEAD <sead@tjba.jus.br>

Cc: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

**À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

Com cordiais cumprimentos, de ordem da Juíza Auxiliar Especial da Presidência II para Assuntos Institucionais, Rita de Cássia Ramos de Carvalho, considerando o teor da matéria versada na correspondência eletrônica retro, **por pertinência**, servimo-nos do presente para redirecioná-la a essa Secretaria de Administração, para conhecimento e adoção das providências que se entender cabíveis.

Atenciosamente,



## **Assessoria Especial da Presidência II Assuntos Institucionais**

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3372-5188

E-mail: [aep2@tjba.jus.br](mailto:aep2@tjba.jus.br)

**De:** Chefia de Gabinete da Presidencia <cgpres@tjba.jus.br>

**Enviado:** quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 11:18

**Para:** aep2 <aep2@tjba.jus.br>

**Cc:** thalita.caldas@mpba.mp.br <thalita.caldas@mpba.mp.br>

**Assunto:** ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

À AEP II,  
Prezado(a)s, bom dia.  
Encaminho o e-mail por pertinência.

Atenciosamente,



## Chefia de Gabinete da Presidência

Tel.: (71) 3372-5059

E-mail: cgpres@tjba.jus.br

**De:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

**Enviado:** quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 10:57

**Para:** aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Presidencia <presidencia@tjba.jus.br>

**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Assunto:** Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

A Sua Excelência o Senhor Desembargador

NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Senhor Presidente,

Sr. Presidente,

Com os cumprimentos de estilo e em razão do expediente SEI/MPBA

nº 19.09.01970.0017559/2022-57, sirvo-me do presente para reiterar a solicitação acerca da celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto o compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO", conforme e-mail em anexo enviado pelo Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça em 23/01/2023.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: [REDACTED]

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540/0543



## DESPACHO

Encaminhamos o expediente para coleta de assinatura da ilustre representante deste parquet, conforme solicitado pelo TJBA, e após o regular trâmite administrativo.

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 08/22/0, 08à1s , 7:3f àconÀrme Nto v ormatiºo n4 , 35àde 2f de Dezembro de 0, 0, - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conÀrida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conÀrir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conÀrir&id_orgao_acesso_externo=) inÀrmando o código verificador **0879038** e o código CRC **C47BACB3**.



## PLANO DE TRABALHO

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR ESCOPO ESTABELECER O PLANO DE ATUAÇÃO DOS PARTÍCIPES ABAIXO IDENTIFICADOS PARA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ELES CELEBRADO, EM ATENÇÃO AO QUANTO DISPOSTO NO ARTIGO 171 DA LEI ESTADUAL/BA Nº 9.433/2005.

#### 1 - PARTES

##### 1.1 PARTÍCIPES

###### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA

CNPJ: 04.142.491/0001-66

ENDEREÇO: 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia

CIDADE: Salvador

ESTADO: Bahia

CEP: 41.745-004

TELEFONE: (71) 3103-0100

###### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA -TJBA

CNPJ: 13.100.722/0001-60

ENDEREÇO: 5<sup>a</sup> Avenida, nº 560, do Centro Administrativo da Bahia

CIDADE: Salvador

ESTADO: Bahia

CEP: 41.745-004

TELEFONE: (71) 3372-5037

#### 2 - OBJETO A SER EXECUTADO

O Acordo de Cooperação Técnica proposto tem como objetivo viabilizar a compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante a utilização do cartão de identificação funcional no uso do sistema de controle “Foracesso”.

#### 3 - METAS A SEREM ATINGIDAS

O Acordo de Cooperação Técnica visa facilitar o trânsito de membros do Ministério Público do Estado da Bahia nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia mediante prévio compartilhamento de dados cadastrais a serem utilizados pelo sistema de controle “Foracesso”, o qual já se encontra instalados nas dependências do mencionado Tribunal.

#### 4 - JUSTIFICATIVA

A celebração do acordo se faz necessária não só em razão da facilitação do acesso conferido aos membros ministeriais, mas também pelo aspecto preventivo, dado a inegável sensação de segurança impostos em um acesso mais célere.





## 5 – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES/ METAS A SEREM ATINGIDAS

5.1 METAS: As metas do plano de trabalho envolvem o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do MPBA, a serem utilizados no sistema de controle de acesso "Foracesso".

5.2 ETAPAS: Para a realização das metas, faz-se necessário o cumprimento de algumas etapas, a seguir descritas:

5.2.1 Serão compartilhados os dados cadastrais, quais sejam:

- 5.2.1.1 Foto;
- 5.2.1.2 Matrícula funcional;
- 5.2.1.3 nome completo;
- 5.2.1.4 cargo/função;
- 5.2.1.5 lotação;
- 5.2.1.6 id do cartão funcional.

5.2.2 Os partícipes deverão indicar os partícipes cessionários que atuarão como um responsável técnico para a tramitação de todos os assuntos oriundos do presente Acordo de Cooperação Técnica;

5.2.3 Deverão ser mantidos os dados cadastrais na base sempre atualizados, informando ao cessionário as alterações que efetuar em seus sistemas, que possam influir na forma de operação ou das consultas;

5.2.4 Dispor de seus próprios meios tecnológicos (computadores, certificados digitais, circuitos de dados, etc) que possibilitem o cadastramento dos dados cadastrais fornecidos pelo cedente;

5.2.5 Responsabilizar-se pela destinação das informações obtidas por meio de consulta aos sistemas disponibilizados, observando as diretrizes da Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados.

## 6 – LOCAL E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO

As atividades dos partícipes serão executadas de forma remota por meio de compartilhamento de dados cadastrais.

O prazo total de execução do presente Plano de Trabalho englobará todo o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de modo a se iniciar na data de sua assinatura.

## 7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do Plano de Trabalho decorrente do Acordo de Cooperação celebrado entre os signatários não envolve transferência de recursos financeiros entre os mesmos, de modo que a hipótese se encontra enquadrada na exceção prevista no §1º, do artigo 171 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

## 8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica. A hipótese encontra-se enquadrada na exceção prevista no §1º, do artigo 171 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.





#### **9 – PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O Plano de Trabalho, relativo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes, entrará em vigor na data da publicação do resumo do mencionado ajuste, com vigência de 12 (doze) meses, tendo seus

efeitos prorrogados automaticamente na hipótese de prorrogação do Acordo de Cooperação que lhe dá fundamento.

Salvador/BA, 2023.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**

Procuradora-Geral de Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**NILSON SOARES CASTELO BRANCO**  
Desembargador Presidente

TERMO Nº 154/2023

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO BAHIA E O TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
OBJETIVANDO O COMPARTILHAMENTO DE  
DADOS CADASTRAIS PARA USO DO SISTEMA  
DE CONTROLE DE ACESSO “FORACESSO”.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.142.491/0001-66, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida do CAB, nº 750, CEP: 41.745-004 – Salvador/BA, doravante denominado MP/BA, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Sra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida do CAB, nº 560, CEP: 41.745-004 – Salvador/BA, doravante denominado TJ/BA, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, Sr. Nilson Soares Castelo Branco, com fundamento na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 e observando as Leis nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), resolvem celebrar presente Acordo de Cooperação Técnica na forma e condições explicitadas neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante a utilização do cartão de identificação funcional no uso do sistema de controle “Foracesso”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1 Compete ao cedente das informações dos dados cadastrais:

2.1.1 Fornecer gratuitamente ao cessionário o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do MPBA, a serem utilizados no sistema de controle de acesso “Foracesso”, quais sejam:

- 2.1.1.1 Foto;
- 2.1.1.2 Matrícula funcional;
- 2.1.1.3 nome completo;
- 2.1.1.4 cargo/função;
- 2.1.1.5 lotação;
- 2.1.1.6 id do cartão funcional.

2.1.2 Indicar ao participante cessionário um responsável técnico para a tramitação de todos os assuntos oriundos do presente Acordo de Cooperação Técnica;



2.1.3 Manter os dados de sua base sempre atualizados, informando ao cession\xe1rio as altera\xe7\xf5es que efetuar em seus sistemas, que possam influir na forma de opera\xe7\xf5o ou das consultas;

2.2 Compete ao cession\xe1rio:

2.2.1 Indicar ao cedente um respons\xe1vel t\x9ecnico para a tramita\xe7\xf5o de todos os assuntos oriundos do presente Acordo de Coopera\xe7\xf5n T\x9ecnica;

2.2.2 Dispor de seus pr\x99prios meios tecnol\x9fogicos (computadores, certificados digitais, circuitos de dados, etc) que possibilitem o cadastramento dos dados cadastrais fornecidos pelo cedente;

2.2.3 Conceder acesso aos membros do MPBA ao pr\x99dio do TJBA mediante utiliza\xe7\xf5o do cart\x9fio de identifica\xe7\xf5o funcional;

2.2.4 Responsabilizar-se pela destina\xe7\xf5o das informa\xe7\xf5es obtidas por meio de consulta aos sistemas disponibilizados, observando as diretrizes da Lei de Acesso \x9a Informa\xe7\xf5o e a Lei Geral de Prote\xe7\xf5o de Dados.

### **CL\x99USULA TERCEIRA - DA VIG\x99NCIA**

3.1 O presente Acordo de Coopera\xe7\xf5n T\x9ecnica viger\xe1 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publica\xe7\xf5o do seu resumo no Di\x9frio da Justi\xe7a Eletr\x9fônico, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado pela celebra\xe7\xf5o de Termo Aditivo ao presente instrumento.

### **CL\x99USULA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTE\xe7\xf5O DE DADOS**

4.1 Para os fins dispostos na Lei n\x9f 13.709/18 – Lei Geral de Prote\xe7\xf5o de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei n\x9f 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os part\xf9cipes, em comum acordo, se comprometem a manter pol\x9fica de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em rela\xe7\xf5o \x9aqueles que ter\xe3o acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sens\x9fveis de terceiros que s\x9fao ou que venham a ser custodiados, em raz\xf5o do desempenho das atribui\xe7\xf5es a serem executadas por for\xe7a do presente Acordo de Coopera\xe7\xf5n, sob pena de responsabiliza\xe7\xf5o administrativa, civil e criminal.

4.2 Os part\xf9cipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informa\xe7\xf5es sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restri\xe7\xf5o de acesso esteja prevista nos termos da Lei n\x9f 12.527/11 e da Lei n\x9f 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vig\xeancia do Acordo de Coopera\xe7\xf5n, vedada sua comunica\xe7\xf5o a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabiliza\xe7\xf5o por viola\xe7\xf5o de sigilo legal, conforme normas aplic\x9fveis.

4.3 \x9e vedado o uso das informa\xe7\xf5es, dados e/ou base dedados a que se tenha acesso em fun\xe7\xf5o do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o

cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

4.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

4.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

## **CLÁUSULA QUINTA — DO DISTRATO, DA DENÚNICA E DA RESCISÃO**

5.1 O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da execução do presente Termo de Cooperação Técnica será exercida por representantes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e do Ministério Público do Estado da Bahia, indicados em ato próprio.

## **CLÁUSULA OITAVA - PLANO DE TRABALHO**

8.1 Integra este Instrumento, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre os partícipes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.



## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Acordo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 O Tribunal de Justiça da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico—DJE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, por meio dos gestores responsáveis, ou, quando estes não possuírem competência para tanto, pelos dirigentes máximos dos órgãos, podendo ser firmados, em qualquer caso, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Justiça Comum da capital do Estado da Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, de de 2023.

10

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA**

Norma Angélica Reis Cardoso  
Cavalcanti Procuradora-Geral de Justiça

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Nilson Soares Castelo Branco  
Desembargador Presidente

## DESPACHO

- Encaminhe-se o presente expediente à SGA/Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, com os termos devidamente assinados pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça.

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 13/10/2023, às 027.6, conforme Ato Normativo nº 245, de 1: de Dezembro de 0202 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=2](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2) informando o código verificador **0905018** e o código CRC **2587B5EE**.



## PLANO DE TRABALHO

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR ESCOPO ESTABELECER O PLANO DE ATUAÇÃO DOS PARTÍCIPES ABAIXO IDENTIFICADOS PARA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ELES CELEBRADO, EM ATENÇÃO AO QUANTO DISPOSTO NO ARTIGO 171 DA LEI ESTADUAL/BA Nº 9.433/2005.

#### 1 - PARTES

##### 1.1 PARTÍCIPES

###### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA

CNPJ: 04.142.491/0001-66

ENDEREÇO: 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia

CIDADE: Salvador

ESTADO: Bahia

CEP: 41.745-004

TELEFONE: (71) 3103-0100

###### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA -TJBA

CNPJ: 13.100.722/0001-60

ENDEREÇO: 5<sup>a</sup> Avenida, nº 560, do Centro Administrativo da Bahia

CIDADE: Salvador

ESTADO: Bahia

CEP: 41.745-004

TELEFONE: (71) 3372-5037

#### 2 - OBJETO A SER EXECUTADO

O Acordo de Cooperação Técnica proposto tem como objetivo viabilizar a compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante a utilização do cartão de identificação funcional no uso do sistema de controle "Foracesso".

#### 3 - METAS A SEREM ATINGIDAS

O Acordo de Cooperação Técnica visa facilitar o trânsito de membros do Ministério Público do Estado da Bahia nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia mediante prévio compartilhamento de dados cadastrais a serem utilizados pelo sistema de controle "Foracesso", o qual já se encontra instalados nas dependências do mencionado Tribunal.

#### 4 - JUSTIFICATIVA

A celebração do acordo se faz necessária não só em razão da facilitação do acesso conferido aos membros ministeriais, mas também pelo aspecto preventivo, dado a inegável sensação de segurança impostos em um acesso mais célere.





## 5 – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES/ METAS A SEREM ATINGIDAS

5.1 METAS: As metas do plano de trabalho envolvem o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do MPBA, a serem utilizados no sistema de controle de acesso "Foracesso".

5.2 ETAPAS: Para a realização das metas, faz-se necessário o cumprimento de algumas etapas, a seguir descritas:

5.2.1 Serão compartilhados os dados cadastrais, quais sejam:

- 5.2.1.1 Foto;
- 5.2.1.2 Matrícula funcional;
- 5.2.1.3 nome completo;
- 5.2.1.4 cargo/função;
- 5.2.1.5 lotação;
- 5.2.1.6 id do cartão funcional.

5.2.2 Os partícipes deverão indicar os partícipes cessionários que atuarão como um responsável técnico para a tramitação de todos os assuntos oriundos do presente Acordo de Cooperação Técnica;

5.2.3 Deverão ser mantidos os dados cadastrais na base sempre atualizados, informando ao cessionário as alterações que efetuar em seus sistemas, que possam influir na forma de operação ou das consultas;

5.2.4 Dispor de seus próprios meios tecnológicos (computadores, certificados digitais, circuitos de dados, etc) que possibilitem o cadastramento dos dados cadastrais fornecidos pelo cedente;

5.2.5 Responsabilizar-se pela destinação das informações obtidas por meio de consulta aos sistemas disponibilizados, observando as diretrizes da Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados.

## 6 – LOCAL E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO

As atividades dos partícipes serão executadas de forma remota por meio de compartilhamento de dados cadastrais.

O prazo total de execução do presente Plano de Trabalho englobará todo o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de modo a se iniciar na data de sua assinatura.

## 7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do Plano de Trabalho decorrente do Acordo de Cooperação celebrado entre os signatários não envolve transferência de recursos financeiros entre os mesmos, de modo que a hipótese se encontra enquadrada na exceção prevista no §1º, do artigo 171 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

## 8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica. A hipótese encontra-se enquadrada na exceção prevista no §1º, do artigo 171 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.





**9 – PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O Plano de Trabalho, relativo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes, entrará em vigor na data da publicação do resumo do mencionado ajuste, com vigência de 12 (doze) meses, tendo seus

efeitos prorrogados automaticamente na hipótese de prorrogação do Acordo de Cooperação que lhe dá fundamento.

Salvador/BA, 2023.

NORMA ANGELICA  
REIS CARDOSO  
CAVALCANTI:1 [REDACTED]  
[REDACTED] Dados: 2023.12.13 15:59:36  
-03'00'

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**

Procuradora-Geral de Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**NILSON SOARES CASTELO BRANCO**  
Desembargador Presidente



TERMO N\x8D\x99 154/2023

**ACORDO DE COOPERA\x8D\x99O T\x8D\x99CNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MINIST\x8D\x99RIO  
P\x8D\x99BLICO DO ESTADO BAHIA E O TRIBUNAL  
DE JUSTI\x8D\x99A DO ESTADO DA BAHIA  
OBJETIVANDO O COMPARTILHAMENTO DE  
DADOS CADASTRAIS PARA USO DO SISTEMA  
DE CONTROLE DE ACESSO “FORACESSO”.**

O MINIST\x8D\x99RIO P\x8D\x99BLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o n\x8d\x99º 04.142.491/0001-66, com sede na 5\x8a Avenida do CAB, n\x8dº 750, CEP: 41.745-004 – Salvador/BA, doravante denominado MP/BA, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justi\xe7a, Sra. **Norma Ang\xe9lica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o TRIBUNAL DE JUSTI\x8D\x99A DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n\x8dº 13.100.722/0001-60, com sede na 5\x8a Avenida do CAB, n\x8dº 560, CEP: 41.745-004 – Salvador/BA, doravante denominado TJ/BA, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, Sr. **Nilson Soares Castelo Branco**, com fundamento na Lei Estadual/BA n\x8dº 9.433/2005 e observando as Leis n\x8dº 12.527/11 (Lei de Acesso \x8e Informa\x8d\x99o) e 13.709/18 (Lei Geral de Prote\x8d\x99o de Dados), resolvem celebrar presente Acordo de Coopera\x8d\x99o T\x8d\x99cnica na forma e condic\x8d\x99es explicitadas neste instrumento.

**CL\x8D\x99USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Acordo de Coopera\x8d\x99o T\x8d\x99cnica tem por objeto o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Ministério P\x8d\x99blico do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos prédios do Tribunal de Justi\xe7a do Estado da Bahia, mediante a utilização do cartão de identificação funcional no uso do sistema de controle “Foracesso”.

**CL\x8D\x99USULA SEGUNDA – DAS OBRIGA\x8D\x99ES DOS PART\x8D\x99CIPES**

2.1 Compete ao cedente das informações dos dados cadastrais:

2.1.1 Fornecer gratuitamente ao cessionário o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do MPBA, a serem utilizados no sistema de controle de acesso “Foracesso”, quais sejam:

- 2.1.1.1 Foto;
- 2.1.1.2 Matr\x8d\x99cula funcional;
- 2.1.1.3 nome completo;
- 2.1.1.4 cargo/fun\x8d\x99o;
- 2.1.1.5 lota\x8d\x99o;
- 2.1.1.6 id do cartão funcional.

2.1.2 Indicar ao part\x8d\x99cipe cessionário um responsável t\x8d\x99cnico para a tramita\x8d\x99o de todos os assuntos oriundos do presente Acordo de Coopera\x8d\x99o T\x8d\x99cnica;

2.1.3 Manter os dados de sua base sempre atualizados, informando ao cession\xe1rio as altera\xe7\xf5es que efetuar em seus sistemas, que possam influir na forma de opera\xe7\xf5o ou das consultas;

2.2 Compete ao cession\xe1rio:

2.2.1 Indicar ao cedente um respons\xe1vel t\x9ecnico para a tramita\xe7\xf5o de todos os assuntos oriundos do presente Acordo de Coopera\xe7\xf5n T\x9ecnica;

2.2.2 Dispor de seus pr\x99prios meios tecnol\x9fogicos (computadores, certificados digitais, circuitos de dados, etc) que possibilitem o cadastramento dos dados cadastrais fornecidos pelo cedente;

2.2.3 Conceder acesso aos membros do MPBA ao pr\x99dio do TJBA mediante utiliza\xe7\xf5o do cart\x9fio de identifica\xe7\xf5o funcional;

2.2.4 Responsabilizar-se pela destina\xe7\xf5o das informa\xe7\xf5es obtidas por meio de consulta aos sistemas disponibilizados, observando as diretrizes da Lei de Acesso \x9a Informa\xe7\xf5o e a Lei Geral de Prote\xe7\xf5o de Dados.

### **CL\x99USULA TERCEIRA - DA VIG\x99NCIA**

3.1 O presente Acordo de Coopera\xe7\xf5n T\x9ecnica viger\xe1 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publica\xe7\xf5o do seu resumo no Di\x9frio da Justi\xe7a Eletr\x9fônico, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado pela celebra\xe7\xf5o de Termo Aditivo ao presente instrumento.

### **CL\x99USULA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTE\xe7\xf5O DE DADOS**

4.1 Para os fins dispostos na Lei n\x9f 13.709/18 – Lei Geral de Prote\xe7\xf5o de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei n\x9f 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os part\xf9cipes, em comum acordo, se comprometem a manter pol\x9fica de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em rela\xe7\xf5o \x9aqueles que ter\xe3o acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sens\x9fveis de terceiros que s\x9fao ou que venham a ser custodiados, em raz\xf3o do desempenho das atribui\xe7\xf5es a serem executadas por for\xe7a do presente Acordo de Coopera\xe7\xf5n, sob pena de responsabiliza\xe7\xf5o administrativa, civil e criminal.

4.2 Os part\xf9cipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informa\xe7\xf5es sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restri\xe7\xf5o de acesso esteja prevista nos termos da Lei n\x9f 12.527/11 e da Lei n\x9f 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vig\xeancia do Acordo de Coopera\xe7\xf5n, vedada sua comunica\xe7\xf5o a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabiliza\xe7\xf5o por viola\xe7\xf5o de sigilo legal, conforme normas aplic\x9fveis.

4.3 \x9e vedado o uso das informa\xe7\xf5es, dados e/ou base dedados a que se tenha acesso em fun\xe7\xf5o do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o

cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

4.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

4.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

## **CLÁUSULA QUINTA — DO DISTRATO, DA DENÚNICA E DA RESCISÃO**

5.1 O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da execução do presente Termo de Cooperação Técnica será exercida por representantes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e do Ministério Público do Estado da Bahia, indicados em ato próprio.

## **CLÁUSULA OITAVA - PLANO DE TRABALHO**

8.1 Integra este Instrumento, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre os partícipes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.





## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Acordo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O Tribunal de Justiça da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico—DJE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, por meio dos gestores responsáveis, ou, quando estes não possuírem competência para tanto, pelos dirigentes máximos dos órgãos, podendo ser firmados, em qualquer caso, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Justiça Comum da capital do Estado da Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS  
CARDOSO  
CAVALCANTI  
2023.12.13 16:03:14 -03'00'

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Norma Angélica Reis Cardoso  
Cavalcanti Procuradora-Geral de Justiça

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Nilson Soares Castelo Branco  
Desembargador Presidente

## RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI

19.09.01970.0017559/2022-57

Thalita Brito Caldas &lt;thalita.caldas@mpba.mp.br&gt;

Qui, 14/12/2023 14:19

Para: Alan de Oliveira Carvalho &lt;alolcarvalho@tjba.jus.br&gt;; Paula Souza de Paula &lt;paula.paula@mpba.mp.br&gt;; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios &lt;contratos@mpba.mp.br&gt;

Cc: SEAD &lt;sead@tjba.jus.br&gt;; aep2 &lt;aep2@tjba.jus.br&gt;; Fernando José Alexandrino Silva &lt;fjsilva@tjba.jus.br&gt;

 2 anexos (2 MB)

2022.43664Minuta\_MPBA\_sistema\_Foracesso\_1\_1\_1.pdf; 2022.43664\_Plano\_de\_Trabalho\_MP\_Foracesso\_1\_1\_1.pdf;

Prezado, Alan!

Com os cumprimentos de estilo, segue em anexo Termo de N° 154/2023 e Plano de Trabalho, referente a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO", devidamente assinados pela Exma. Procuradora -Geral de Justiça Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/Mat.: [REDACTED]

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540/0543

De: Alan de Oliveira Carvalho &lt;alolcarvalho@tjba.jus.br&gt;

Enviado: quarta-feira, 22 de novembro de 2023 19:57

Para: Paula Souza de Paula &lt;paula.paula@mpba.mp.br&gt;; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios &lt;contratos@mpba.mp.br&gt;

Cc: SEAD &lt;sead@tjba.jus.br&gt;; aep2 &lt;aep2@tjba.jus.br&gt;; Fernando José Alexandrino Silva &lt;fjsilva@tjba.jus.br&gt;

Assunto: Re: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Sim, por favor.

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Paula Souza de Paula &lt;paula.paula@mpba.mp.br&gt;

Enviado: Tuesday, November 21, 2023 2:14:37 PM

Para: Alan de Oliveira Carvalho &lt;alolcarvalho@tjba.jus.br&gt;; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios &lt;contratos@mpba.mp.br&gt;

Cc: SEAD &lt;sead@tjba.jus.br&gt;; aep2 &lt;aep2@tjba.jus.br&gt;; Fernando José Alexandrino Silva &lt;fjsilva@tjba.jus.br&gt;

Assunto: RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezado Allan,

Podemos dar continuidade na coleta de assinatura na forma digital?

Cordialmente,

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
 Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
 Superintendência de Gestão Administrativa  
 Ministério Público do Estado da Bahia  
 Tel.: (71) 3103-0543 – [paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)

**De:** Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>

**Enviado:** segunda-feira, 20 de novembro de 2023 17:00

**Para:** Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Cc:** SEAD <sead@tjba.jus.br>; aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Fernando José Alexandrino Silva <fjsilva@tjba.jus.br>

**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados, boa tarde!

Segue Termo de N° 154/2023 e Plano de Trabalho em duas vias, referente a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO", para coleta de assinatura.

**Atenciosamente,**



**De:** Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

**Enviado:** quarta-feira, 8 de novembro de 2023 15:39

**Para:** aep2 <aep2@tjba.jus.br>; SEAD <sead@tjba.jus.br>

**Cc:** Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados,

Com nossos cordiais cumprimentos, usamos do presente para solicitar informações acerca da celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante a utilização do cartão de identificação funcional no uso do sistema de controle "Foracesso"?

No ensejo, recordamos a solicitação da nossa Assessoria Jurídica no sentido de alterar a redação do

**RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI  
19.09.01970.0017559/2022-57**

Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Qui, 11/01/2024 10:28

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>  
Cc: SEAD <sead@tjba.jus.br>; aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Fernando José Alexandrino Silva <fjsilva@tjba.jus.br>

Prezados,

Alguma informação sobre a via assinada pelo Tribunal de Justiça da Bahia?

Cordialmente,

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – [paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)

---

**De:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

**Enviado:** quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 14:19

**Para:** Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Cc:** SEAD <sead@tjba.jus.br>; aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Fernando José Alexandrino Silva <fjsilva@tjba.jus.br>

**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezado, Alan!

Com os cumprimentos de estilo, segue em anexo Termo de N° 154/2023 e Plano de Trabalho, referente a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso

**"FORACESSO", devidamente assinados pela Exma. Procuradora -Geral de Justiça Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti.**

Atenciosamente,

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/Mat.:   
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Tel.: (71) 3103-0540/0543

---

**De:** Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>

**Enviado:** quarta-feira, 22 de novembro de 2023 19:57

**Para:** Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento

de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Cc:** SEAD <sead@tjba.jus.br>; aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Fernando José Alexandrino Silva <fjsilva@tjba.jus.br>

**Assunto:** Re: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Sim, por favor.

Obter o [Outlook para iOS](#)

---

**De:** Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

**Enviado:** Tuesday, November 21, 2023 2:14:37 PM

**Para:** Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Cc:** SEAD <sead@tjba.jus.br>; aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Fernando José Alexandrino Silva <fjsilva@tjba.jus.br>

**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezado Allan,

Podemos dar continuidade na coleta de assinatura na forma digital?

Cordialmente,

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – [paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)

---

**De:** Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>

**Enviado:** segunda-feira, 20 de novembro de 2023 17:00

**Para:** Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Cc:** SEAD <sead@tjba.jus.br>; aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Fernando José Alexandrino Silva <fjsilva@tjba.jus.br>

**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados, boa tarde!

Segue Termo de N° 154/2023 e Plano de Trabalho em duas vias, referente a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO", para coleta de assinatura.

**Atenciosamente,**



# Alan Carvalho

Chefe de Seção  
Diretoria de Serviços Gerais

Tel.: (71) 3372-1581

E-mail: [alolcarvalho@tjba.jus.br](mailto:alolcarvalho@tjba.jus.br)

**De:** Paula Souza de Paula <[paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)>

**Enviado:** quarta-feira, 8 de novembro de 2023 15:39

**Para:** aep2 <[aep2@tjba.jus.br](mailto:aep2@tjba.jus.br)>; SEAD <[sead@tjba.jus.br](mailto:sead@tjba.jus.br)>

**Cc:** Alan de Oliveira Carvalho <[alolcarvalho@tjba.jus.br](mailto:alolcarvalho@tjba.jus.br)>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <[contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br)>

**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados,

Com nossos cordiais cumprimentos, usamos do presente para solicitar informações acerca da celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante a utilização do cartão de identificação funcional no uso do sistema de controle “Foracesso”?

No ensejo, recordamos a solicitação da nossa Assessoria Jurídica no sentido de alterar a redação do item 4.3 e o foro para solução de conflitos decorrentes do ajuste (ajustes estes já realizados por este MPBA e encaminhados para análise do egrégio Tribunal de Justiça).

Cordialmente,

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – [paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)

**De:** Paula Souza de Paula <[paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)>

**Enviado:** terça-feira, 10 de outubro de 2023 10:18

**Para:** Assessoria da Presidência 2 <[aep2@tjba.jus.br](mailto:aep2@tjba.jus.br)>; sead@tjba.jus.br <[sead@tjba.jus.br](mailto:sead@tjba.jus.br)>

**Cc:** Alan de Oliveira Carvalho <[alolcarvalho@tjba.jus.br](mailto:alolcarvalho@tjba.jus.br)>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <[contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br)>

**Assunto:** ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

**De:** Paula Souza de Paula <[paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)>

**Enviado:** terça-feira, 10 de outubro de 2023 09:53

**Para:** Milena Maria Cardoso do Nascimento <[milena.nascimento@mpba.mp.br](mailto:milena.nascimento@mpba.mp.br)>; Alan de Oliveira Carvalho <[alolcarvalho@tjba.jus.br](mailto:alolcarvalho@tjba.jus.br)>

**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>  
**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados, espero que estejam bem.

Recebemos, na presente data, manifestação da Assessoria Jurídica deste Ministério Público, solicitando ajustes na minuta do Acordo de Cooperação Técnica que pretendemos celebrar junto a Este Tribunal, de modo a:

1. Atualizar a cláusula relativa à LGPD (alteramos a redação do item 4.3);
2. Alterar o foro competente para a resolução de eventuais divergências decorrentes do ajuste, passando a constar o foro da Justiça Comum da capital do Estado da Bahia;

Deste modo, após a realização do ajuste por esta Coordenação, estamos enviando a minuta do ajuste e do plano de trabalho a fim de que, após eventual análise de assessoria/consultoria jurídica deste Tribunal, e conforme conveniência e oportunidade deste Tribunal, sejam coletadas as assinaturas do seu ilustre representante.

Ressaltamos, por fim, que a versão ora encaminhada já contempla as inclusões solicitadas por este TJBA por força do opinativo exarado pela Consultoria Jurídica no parecer nº 1467/2023 (processo TJ-ADM - 2022/43664).

Cordialmente,

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – [paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)

---

**De:** Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>

**Enviado:** quinta-feira, 17 de agosto de 2023 13:49

**Para:** Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>

**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Assunto:** ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezado Alan,

Reitero mais uma vez a solicitação abaixo referente ao encaminhamento do Plano de Trabalho que instruiu procedimento SEI 19.09.01970.0017559/2022-57 que tem como objetivo: a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo o objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Att,

**Milena Ma Cardoso do Nascimento**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

---

**De:** SEAD <sead@tjba.jus.br>

**Enviado:** segunda-feira, 24 de julho de 2023 11:56

**Para:** Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>; Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>  
**Cc:** Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>; SEAD <sead@tjba.jus.br>; Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>  
**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezado Alan,

Segue e-mail para conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,



---

**De:** Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 24 de julho de 2023 11:21  
**Para:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>  
**Cc:** SEAD <sead@tjba.jus.br>; Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>  
**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados,

Reitero a solicitação referente ao encaminhamento do Plano de Trabalho que instruiu procedimento SEI 19.09.01970.0017559/2022-57 que tem como objetivo: a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo o objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Segue em anexo a minuta do plano de trabalho tanto em formato PDF, quanto em formato editável, oportunizando que sejam realizadas as ponderações que entenderem cabíveis.

Após, solicitamos a devolução do documento a fim de que possamos submetê-lo à análise da Assessoria Jurídica deste Ministério Público.

Att,

**Milena Ma Cardoso do Nascimento**  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia  
Tel.: (71) 3103-0540

---

**De:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 22 de maio de 2023 15:22  
**Para:** aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>  
**Cc:** SEAD <sead@tjba.jus.br>; Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>  
**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados, boa tarde!

Solicitamos a gentileza de nos informar acerca do andamento desta demanda.

Prezados,

*Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo o plano de trabalho que instrui o procedimento SEI nº 19.09.01970.0017559/2022-57 que tem como objetivo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo o objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".*

*Neste sentido, segue em anexo a minuta do plano de trabalho tanto em formato PDF, quanto em formato editável, oportunizando que sejam realizadas as ponderações que entenderem cabíveis.*

*Após, solicitamos a devolução do documento a fim de que possamos submetê-lo à análise da Assessoria Jurídica deste Ministério Público.*

Atenciosamente,

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

---

**De:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 28 de abril de 2023 14:43  
**Para:** aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>  
**Cc:** SEAD <sead@tjba.jus.br>; Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>  
**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados,

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo o plano de trabalho que instrui o procedimento SEI nº 19.09.01970.0017559/2022-57 que tem como

objetivo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo o objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Neste sentido, segue em anexo a minuta do plano de trabalho tanto em formato PDF, quanto em formato editável, oportunizando que sejam realizadas as ponderações que entenderem cabíveis.

Após, solicitamos a devolução do documento a fim de que possamos submetê-lo à análise da Assessoria Jurídica deste Ministério Público.

*Atenciosamente*

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: [REDACTED]  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Tel.: (71) 3103-0543

---

De: aep2 <aep2@tjba.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 20 de abril de 2023 17:17

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
<contratos@mpba.mp.br>

Cc: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; SEAD <sead@tjba.jus.br>; Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>

Assunto: ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

**À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia**

Com cordiais cumprimentos, em atenção à correspondência eletrônica retro, que versa sobre a celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto o compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO", sirvo-me do presente para informar que o referido expediente se encontra em tramitação no âmbito deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, consoante informações prestadas a seguir.

Importa esclarecer que após o recebimento do e-mail por este Tribunal, encaminhado pela Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia, em 26/01/2023, esta Assessoria Especial da Presidência II - Assuntos Institucionais o encaminhou, na mesma data, à Secretaria de Administração desta Corte, que, por meio da Diretoria de Serviços Gerais diligenciou o seu andamento pelo Processo Administrativo nº TJ-ADM-2022/43664.

Por fim, coloco à disposição de Vossa Senhoria a equipe da Assessoria Especial da Presidência II – Assuntos Institucionais, visando esclarecer eventuais dúvidas acerca do presente expediente, as quais poderão ser dirimidas por meio do e-mail aep2@tjba.jus.br e do telefone (71) 3372-5188.

No ensejo, renova votos de elevada estima e distinta consideração.

*Atenciosamente,*



## Assessoria Especial da Presidência II Assuntos Institucionais

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3372-5188

E-mail: aep2@tjba.jus.br

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de abril de 2023 11:01

Para: aep2 <aep2@tjba.jus.br>; SEAD <sead@tjba.jus.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados, bom dia!

Com os cumprimentos de estilo, reitero a solicitação visando a celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto o compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Neste sentido, se houver algum contato telefônico do qual possamos entrar em contato para maiores informações, desde já agradeço nos informar.

*Atenciosamente,*

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: [REDACTED]

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: aep2 <aep2@tjba.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 16:26

Para: SEAD <sead@tjba.jus.br>

Cc: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

**À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

Com cordiais cumprimentos, de ordem da Juíza Auxiliar Especial da Presidência II para Assuntos Institucionais, Rita de Cássia Ramos de Carvalho, considerando o teor da matéria versada na correspondência eletrônica retro, **por pertinência**, servimo-nos do presente para redirecioná-la a essa Secretaria de Administração, para conhecimento e adoção das providências que se entender cabíveis.

*Atenciosamente,*



## Assessoria Especial da Presidência II Assuntos Institucionais

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3372-5188

E-mail: aep2@tjba.jus.br

**De:** Chefia de Gabinete da Presidencia <cgpres@tjba.jus.br>

**Enviado:** quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 11:18

**Para:** aep2 <aep2@tjba.jus.br>

**Cc:** thalita.caldas@mpba.mp.br <thalita.caldas@mpba.mp.br>

**Assunto:** ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

À AEP II,  
Prezado(a)s, bom dia.  
Encaminho o e-mail por pertinência.

Atenciosamente,



## Chefia de Gabinete da Presidência

Tel.: (71) 3372-5059

E-mail: cgpres@tjba.jus.br

**De:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

**Enviado:** quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 10:57

**Para:** aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Presidencia <presidencia@tjba.jus.br>

**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Assunto:** Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

A Sua Excelência o Senhor Desembargador

NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Senhor Presidente,

Sr. Presidente,

Com os cumprimentos de estilo e em razão do expediente SEI/MPBA nº 19.09.01970.0017559/2022-57, sirvo-me do presente para reiterar a solicitação acerca da celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto o compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO", conforme e-mail em anexo enviado pelo Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça em 23/01/2023.

Ficamos à disposição.

*Atenciosamente,*

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540/0543

RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI  
19.09.01970.0017559/2022-57

Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>

Seg, 22/01/2024 11:56

Para:Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>;Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>;Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>  
Cc:SEAD <sead@tjba.jus.br>;aep2 <aep2@tjba.jus.br>;Fernando José Alexandrino Silva <fjsilva@tjba.jus.br>

 1 anexos (482 KB)

ACT\_PLANO DE TRABALHO.pdf;

Prezados, bom dia!

Segue em anexo, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE ARCORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, devidamente assinados.

*Atenciosamente,*



**Alan Carvalho**

Chefe de Seção  
Diretoria de Serviços Gerais

Tel.: (71) 3372-1581

E-mail: [alolcarvalho@tjba.jus.br](mailto:alolcarvalho@tjba.jus.br)

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 11 de janeiro de 2024 10:28

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: SEAD <sead@tjba.jus.br>; aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Fernando José Alexandrino Silva <fjsilva@tjba.jus.br>

Assunto: RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados,

Alguma informação sobre a via assinada pelo Tribunal de Justiça da Bahia?

Cordialmente,

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – [paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)

**De:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

**Enviado:** quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 14:19

**Para:** Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>;

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Cc:** SEAD <sead@tjba.jus.br>; aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Fernando José Alexandrino Silva <fjsilva@tjba.jus.br>

**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezado, Alan!

Com os cumprimentos de estilo, segue em anexo Termo de N° 154/2023 e Plano de Trabalho, referente a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO", **devidamente assinados pela Exma. Procuradora -Geral de Justiça Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti.**

Atenciosamente,

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/Mat.: [REDACTED]

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540/0543

---

**De:** Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>

**Enviado:** quarta-feira, 22 de novembro de 2023 19:57

**Para:** Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Cc:** SEAD <sead@tjba.jus.br>; aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Fernando José Alexandrino Silva <fjsilva@tjba.jus.br>

**Assunto:** Re: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Sim, por favor.

Obter o [Outlook para iOS](#)

---

**De:** Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

**Enviado:** Tuesday, November 21, 2023 2:14:37 PM

**Para:** Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Cc:** SEAD <sead@tjba.jus.br>; aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Fernando José Alexandrino Silva <fjsilva@tjba.jus.br>

**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezado Allan,

Podemos dar continuidade na coleta de assinatura na forma digital?

Cordialmente,

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – [paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)

**De:** Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>

**Enviado:** segunda-feira, 20 de novembro de 2023 17:00

**Para:** Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Cc:** SEAD <sead@tjba.jus.br>; aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Fernando José Alexandrino Silva <fjsilva@tjba.jus.br>

**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados, boa tarde!

Segue Termo de N° 154/2023 e Plano de Trabalho em duas vias, referente a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO", para coleta de assinatura.

**Atenciosamente,**



**Alan Carvalho**

Chefe de Seção  
Diretoria de Serviços Gerais

Tel.: (71) 3372-1581

E-mail: [alolcarvalho@tjba.jus.br](mailto:alolcarvalho@tjba.jus.br)

**De:** Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

**Enviado:** quarta-feira, 8 de novembro de 2023 15:39

**Para:** aep2 <aep2@tjba.jus.br>; SEAD <sead@tjba.jus.br>

**Cc:** Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados,

Com nossos cordiais cumprimentos, usamos do presente para solicitar informações acerca da celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto o compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante a utilização do cartão de identificação funcional no uso do sistema de controle "Foracesso"?

No ensejo, recordamos a solicitação da nossa Assessoria Jurídica no sentido de alterar a redação do item 4.3 e o foro para solução de conflitos decorrentes do ajuste (ajustes estes já realizados por este MPBA e encaminhados para análise do egrégio Tribunal de Justiça).

Cordialmente,

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia  
Tel.: (71) 3103-0543 – [paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)

---

**De:** Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>  
**Enviado:** terça-feira, 10 de outubro de 2023 10:18  
**Para:** Assessoria da Presidência 2 <aep2@tjba.jus.br>; sead@tjba.jus.br <sead@tjba.jus.br>  
**Cc:** Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>  
**Assunto:** ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

**De:** Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>  
**Enviado:** terça-feira, 10 de outubro de 2023 09:53  
**Para:** Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>; Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>  
**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>  
**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados, espero que estejam bem.

Recebemos, na presente data, manifestação da Assessoria Jurídica deste Ministério Público, solicitando ajustes na minuta do Acordo de Cooperação Técnica que pretendemos celebrar junto a Este Tribunal, de modo a:

1. Atualizar a cláusula relativa à LGPD (alteramos a redação do item 4.3);
2. Alterar o foro competente para a resolução de eventuais divergências decorrentes do ajuste, passando a constar o foro da Justiça Comum da capital do Estado da Bahia;

Deste modo, após a realização do ajuste por esta Coordenação, estamos enviando a minuta do ajuste e do plano de trabalho a fim de que, após eventual análise de assessoria/consultoria jurídica deste Tribunal, e conforme conveniência e oportunidade deste Tribunal, sejam coletadas as assinaturas do seu ilustre representante.

Ressaltamos, por fim, que a versão ora encaminhada já contempla as inclusões solicitadas por este TJBA por força do opinativo exarado pela Consultoria Jurídica no parecer nº 1467/2023 (processo TJ-ADM - 2022/43664).

Cordialmente,  
**Paula Souza de Paula Marques**  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Superintendência de Gestão Administrativa  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Tel.: (71) 3103-0543 – [paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)

---

**De:** Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 17 de agosto de 2023 13:49  
**Para:** Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>  
**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>  
**Assunto:** ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezado Alan,

Reitero mais uma vez a solicitação abaixo referente ao encaminhamento do Plano de Trabalho que instruiu procedimento SEI 19.09.01970.0017559/2022-57 que tem como objetivo: a celebração do

Acordo de Cooperação Técnica cujo o objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Att,

**Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério P<sup>úb</sup>lico do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

---

**De:** SEAD <sead@tjba.jus.br>

**Enviado:** segunda-feira, 24 de julho de 2023 11:56

**Para:** Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>; Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Cc:** Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>; SEAD <sead@tjba.jus.br>; Alan de Oliveira Carvalho <alolcarvalho@tjba.jus.br>

**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezado Alan,

Segue e-mail para conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,



**Secretaria de Administração - SEAD**

Tel.: (71) 3483-3746 /3483-3742

E-mail: sead@tjba.jus.br

---

**De:** Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>

**Enviado:** segunda-feira, 24 de julho de 2023 11:21

**Para:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Cc:** SEAD <sead@tjba.jus.br>; Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>

**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados,

Reitero a solicitação referente ao encaminhamento do Plano de Trabalho que instruiu procedimento SEI 19.09.01970.0017559/2022-57 que tem como objetivo: a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo o objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Segue em anexo a minuta do plano de trabalho tanto em formato PDF, quanto em formato editável, oportunizando que sejam realizadas as ponderações que entenderem cabíveis.

Após, solicitamos a devolução do documento a fim de que possamos submetê-lo à análise da Assessoria Jurídica deste Ministério Público.

Att,

**Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Superintendência de Gestão Administrativa  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Tel.: (71) 3103-0540

---

**De:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

**Enviado:** segunda-feira, 22 de maio de 2023 15:22

**Para:** aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Cc:** SEAD <sead@tjba.jus.br>; Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>

**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados, boa tarde!

Solicitamos a gentileza de nos informar acerca do andamento desta demanda.

Prezados,

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo o plano de trabalho que instrui o procedimento SEI nº 19.09.01970.0017559/2022-57 que tem como objetivo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo o objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Neste sentido, segue em anexo a minuta do plano de trabalho tanto em formato PDF, quanto em formato editável, oportunizando que sejam realizadas as ponderações que entenderem cabíveis.

Após, solicitamos a devolução do documento a fim de que possamos submetê-lo à análise da Assessoria Jurídica deste Ministério Público.

Atenciosamente,

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.:   
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Tel.: (71) 3103-0543

---

**De:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

**Enviado:** sexta-feira, 28 de abril de 2023 14:43

**Para:** aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Cc:** SEAD <sead@tjba.jus.br>; Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>

**Assunto:** RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados,

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo o plano de trabalho que instrui o procedimento SEI nº 19.09.01970.0017559/2022-57 que tem como objetivo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica cujo o objeto consubstancia no compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Neste sentido, segue em anexo a minuta do plano de trabalho tanto em formato PDF, quanto em formato editável, oportunizando que sejam realizadas as ponderações que entenderem cabíveis.

Após, solicitamos a devolução do documento a fim de que possamos submetê-lo à análise da Assessoria Jurídica deste Ministério Público.

*Atenciosamente*

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: [REDACTED]  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Tel.: (71) 3103-0543

---

**De:** aep2 <aep2@tjba.jus.br>

**Enviado:** quinta-feira, 20 de abril de 2023 17:17

**Para:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Cc:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; SEAD <sead@tjba.jus.br>; Rita de Cássia Ramos de Carvalho <rccarvalho@tjba.jus.br>

**Assunto:** ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

**À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia**

Com cordiais cumprimentos, em atenção à correspondência eletrônica retro, que versa sobre a celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto o compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO", sirvo-me do presente para informar que o referido expediente se encontra em tramitação no âmbito deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, consoante informações prestadas a seguir.

Importa esclarecer que após o recebimento do e-mail por este Tribunal, encaminhado pela Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia, em 26/01/2023, esta Assessoria Especial da Presidência II - Assuntos Institucionais o encaminhou, na mesma data, à Secretaria de Administração desta Corte, que, por meio da Diretoria de Serviços Gerais diligenciou o seu andamento pelo Processo Administrativo nº TJ-ADM-2022/43664.

Por fim, coloco à disposição de Vossa Senhoria a equipe da Assessoria Especial da Presidência II – Assuntos Institucionais, visando esclarecer eventuais dúvidas acerca do presente expediente, as quais poderão ser dirimidas por meio do e-mail aep2@tjba.jus.br e do telefone (71) 3372-5188.

No ensejo, renova votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



## Assessoria Especial da Presidência II Assuntos Institucionais

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3372-5188

E-mail: aep2@tjba.jus.br

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de abril de 2023 11:01

Para: aep2 <aep2@tjba.jus.br>; SEAD <sead@tjba.jus.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

Prezados, bom dia!

Com os cumprimentos de estilo, reitero a solicitação visando a celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto o compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO".

Neste sentido, se houver algum contato telefônico do qual possamos entrar em contato para maiores informações, desde já agradeço nos informar.

Atenciosamente,

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: [REDACTED]

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: aep2 <aep2@tjba.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 16:26

Para: SEAD <sead@tjba.jus.br>

Cc: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

### À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Com cordiais cumprimentos, de ordem da Juíza Auxiliar Especial da Presidência II para Assuntos Institucionais, Rita de Cássia Ramos de Carvalho, considerando o teor da matéria versada na correspondência eletrônica retro, **por pertinência**, servimo-nos do presente para redirecioná-la a essa Secretaria de Administração, para conhecimento e adoção das providências que se entender cabíveis.

Atenciosamente,



## Assessoria Especial da Presidência II Assuntos Institucionais

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3372-5188

E-mail: aep2@tjba.jus.br

De: Chefia de Gabinete da Presidencia <cgpres@tjba.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 11:18

Para: aep2 <aep2@tjba.jus.br>

Cc: thalita.caldas@mpba.mp.br <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

À AEP II,  
Prezado(a)s, bom dia.  
Encaminho o e-mail por pertinência.

Atenciosamente,



## Chefia de Gabinete da Presidência

Tel.: (71) 3372-5059

E-mail: cgpres@tjba.jus.br

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 10:57

Para: aep2 <aep2@tjba.jus.br>; Presidencia <presidencia@tjba.jus.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: Reiteração - ACT\_ dados cadastrais- Foracesso- assinado\_SEI 19.09.01970.0017559/2022-57

A Sua Excelência o Senhor Desembargador  
NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Senhor Presidente,

Sr. Presidente,

Com os cumprimentos de estilo e em razão do expediente SEI/MPBA nº 19.09.01970.0017559/2022-57, sirvo-me do presente para reiterar a solicitação acerca da celebração do Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto o compartilhamento de dados cadastrais para uso do Sistema de Controle de Acesso "FORACESSO", conforme e-mail em anexo enviado pelo Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça em 23/01/2023.

Ficamos à disposição.

*Atenciosamente,*

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: [REDACTED]

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540/0543















MINISTÉRIO

DE JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA



## 9 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

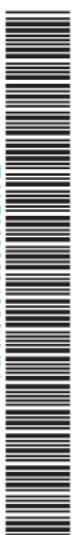
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/01/2022 - 31/12/2022

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/01/2022 - 31/12/2022

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/01/2022 - 31/12/2022



PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/01/2022 - 31/12/2022



TJADM20224366401



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:  
MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA (81) SEI 19.09.01970.0017559/2022-57 / pg. 130  
Documento Nº: 1250852.26678822-2512 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA	CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
Ministério Público do Estado da Bahia	154/23	12 (doze) meses	Compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia	Alan de Oliveira Carvalho - Cadastro 969.310-6,	Jéssica Magalhães Fonseca - Cad. 969.357-2

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em 12 de janeiro de 2024.

Fabrício Nascimento Ferreira  
Secretário de Administração

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 154/2023

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ de nº 04.142.491/0001-66. Objeto: Compartilhamento dos dados cadastrais dos membros do Ministério Público do Estado Bahia, visando facilitar o acesso de forma transparente e integrada aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Vigência: 12 (doze) meses. TJ-ADM-2022/43664. Data: 12/01/2024.

#### ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 167/2023-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.833.880/0001-36. Objeto: A vigência do contrato nº 01/23-S fica prorrogado pelo prazo de 04 (quatro) meses. TJ-ADM-2022/58170. Data: 12/01/2024.

## NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO – TJ-CON-2023/00007 – Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de auxílio e suporte administrativo, captação de demandas junto ao público interno e externo, e intermediação das providências na prestação de serviços relacionados às Coordenações e Unidade Gestora, vinculadas a Diretoria de Engenharia e Arquitetura nas unidades pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. O Núcleo de Licitação comunica aos interessados no Pregão em epígrafe que será realizada a convocação dos participantes para contratação de remanescente dos serviços, obedecendo a ordem classificatória da licitação em referência. Para dúvidas e esclarecimentos, as empresas poderão se manifestar através do e-mail: [coman@tjba.jus.br](mailto:coman@tjba.jus.br) e pelo telefone – 71-3372-1708.

Salvador, 12 de janeiro de 2024.

Antônio Henrique Sampaio Garcia  
Chefe do Núcleo de Licitação

## COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CPSA

### PORTARIA N° 01/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 9.433/05 e, considerando o constante no Processo Administrativo nº TJ-ADM-2021/60966, NOTIFICA a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.613.876/0001-62, da DECISÃO que lhe aplicou, com fundamento no artigo 185, inciso IV; artigo 186, inciso I; artigo 192 e artigo 196 da Lei Estadual nº 9.433/05; bem como no artigo 12, inciso I, artigo 14, inciso; artigo 18, § 3º; artigo 21, § 6º do Decreto Estadual nº 13.967/2012, alterado pelo Decreto nº 16.851/2016 e no item 19, bem como no Parecer nº 2652/2023 da Consultoria Jurídica da Presidência deste Tribunal, por ter a referida empresa incorrido em atraso nos bens especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021, na Ata de Registro de Preços/ARP nº 006/2021 e na Autorização de Fornecimento de Material/AFM nº 116/2021, Lote 03, item 03 a penalidade de multa administrativa no valor de R\$ 74,25 (setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

## DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao Gabinete da Procuradora - Geral de Justiça, acompanhado do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre este Ministério Público do Estado da Bahia e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, publicado no Diário da Justiça nº 3.492, do dia 15/01/2024 (doc. 0934802).

Ressaltamos que o ajuste foi catalogado nesta Coordenação sob o código **D 272**, com vigência final em **14/01/2025**.

Oportunamente, considerando- se que tal informação não consta no procedimento e tendo sido demanda inaugurada pelo Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, solicitamos a indicação da Unidade Ministerial que ficará responsável pelo acompanhamento do ajuste e eventuais renovações.

Em tempo, não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente nesta unidade.

Thalita Brito Caldas  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Paula Souza de Paula Marques  
Gerente  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 22/01/2024, às 14:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 22/01/2024, às 15:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0934841** e o código CRC **E4A51CD6**.